

ORÇAMENTO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO – PR

Profissional em Educação Física visando a prestação de serviços de aula de dança, diversas modalidades.

HORA AULA R\$ 98,00

Realeza – Pr., 03 de fevereiro de 2017

Mateus Marandim Custano Borges

RG: 10.844.121-6
Mateus Borges

ORÇAMENTO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO – PR

Profissional em Educação Física visando a prestação de serviços de aula de dança, diversas modalidades.

HORA AULA R\$ 100,00

Sta Izabel do Oeste – Pr., 03 de fevereiro de 2017



Gilberto Carmo da Silva Dias

CPF: 034 987 339.90

R.G. 7.356.251-1 SSP-PR.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 09 de fevereiro de 2017

DE: Jair Dilceu weich - Secretaria de Cultura
DE: Èrica Tomazzoni - Secretaria de Educação

PARA: Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de aula de dança, modalidade Street Dance, gênero feminino e masculino, destinada a alunos com idades de 10 à 17 anos, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Cultura e Secretaria de Educação, deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço unitário	Preço total
1	Profissional em educação física visando a prestação de serviço de aula de dança, modalidade Street Dance e expressão corporal, gênero feminino e masculino, destinada a alunos com idades de 10 à 17 anos, com carga horária de 04 (quatro) horas semanais num total de 16 (dezesesseis) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria de Educação, deste Município de Planalto.	160	H	65,00	10.400,00
TOTAL					10.400,00

O custo total estimado da solicitação acima, importa no valor aproximado de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

Cordialmente,

JAIR DILCEU WEICH
Secretário de Cultura

ÈRICA TOMAZZONI
Secretária de Educação

001



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 10 de fevereiro de 2017

DE: Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de aula de dança, modalidade Street Dance, gênero feminino e masculino, destinada a alunos com idades de 10 à 17 anos, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Cultura e Secretaria de Educação, deste Município de Planalto, encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA: Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 13 de fevereiro de 2017

DE: Secretaria de Finanças

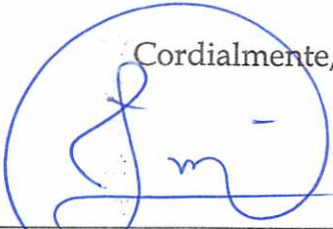
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de aula de dança, modalidade Street Dance, gênero feminino e masculino, destinada a alunos com idades de 10 à 17 anos, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Cultura e Secretaria de Educação, deste Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 10/02/2017, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1060	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000103
3160	14.138.13.392.1301-2099	0.1.00.0000000

Cordialmente,


FABIO MICHEL MICHELON
Secretário de Finanças



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 14 de fevereiro de 2017

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de aula de dança, modalidade Street Dance, gênero feminino e masculino, destinada a alunos com idades de 10 à 17 anos, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Cultura e Secretaria de Educação, deste Município de Planalto.

De acordo com a informação contida no ofício, de 09/02/2017, da **Secretaria de Cultura e Secretaria de Educação** e pesquisa de preços feita pelo **Departamento de Compras**, o preço máximo do objeto importa em R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

A **Secretaria de Finanças** informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1060	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000103
3160	14.138.13.392.1301-2099	0.1.00.0000000

A Licitação dar-se-á sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais, e demais disposições legais, e demais disposições legais.

É o Parecer,


Patrique Mattos Drey
OAB/PR 40.209

004



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 15 de fevereiro de 2017

DE: Inácio José Werle

PARA: Pregoeiro/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO**, que tem por objeto à contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de aula de dança, modalidade Street Dance, gênero feminino e masculino, destinada a alunos com idades de 10 à 17 anos, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Cultura e Secretaria de Educação, deste Município de Planalto, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais, e demais disposições legais.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 002/2017.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE LICITAÇÃO Nº/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

"EXCLUSIVO ME-EPP"

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Inácio José Werle e a Senhora Carla Fatima Mombach Sturm Pregoeira, nomeada pela Portaria de nº 002/2017 de 02/01/2017, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, para a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de aula de dança, modalidade Street Dance, gênero feminino e masculino, destinada a alunos com idades de 10 à 17 anos, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Cultura e Secretaria de Educação, deste Município de Planalto, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 suas alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2017 de 02/01/2017, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia **07/03/2017, às 09:00 horas**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de aula de dança, modalidade Street Dance, gênero feminino e masculino, destinada a alunos com idades de 10 à 17 anos, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Cultura e Secretaria de Educação, deste Município de Planalto, Tudo conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço	Preço
------	--------	-------	------	-------	-------

José

1
006



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

				máximo unitário	máximo total
1	Profissional em educação física visando a prestação de serviço de aula de dança, modalidade Street Dance e expressão corporal, gênero feminino e masculino, destinada a alunos com idades de 10 à 17 anos, com carga horária de 04 (quatro) horas semanais num total de 16 (dezesesseis) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria de Educação, deste Município de Planalto.	160	H	65,00	10.400,00
TOTAL					10.400,00

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos proveniente das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1060	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000103
3160	14.138.13.392.1301-2099	0.1.00.0000000

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA - ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

3.2- Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos.

3.3- Os interessados deverão entregar até o dia/...../..... às:..... horas no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2017

Sócio

2

007



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2017

ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (nome da empresa)

3.4- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

3.5 - As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue a Pregoeira no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada em um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

João



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providencia e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente a Pregoeira, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverá ser cotado objeto que não atendam às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.3- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.4- A Proposta de Preços, deve ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://www.equiplano.com.br/equiplano/action/NewsAction?method=loadNews&id=7>) que deverá ser apresentada: na forma eletrônica (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração;

7.5- Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários a execução do objeto licitado.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se

João





MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- A pregoeira poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editatórias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO**.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- h) Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura desta licitação;

José



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- i) Atestado e/ou declarações em nome do profissional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução de serviços compatível com o objeto da licitação (aula de dança, modalidade Street Dance, gênero feminino e masculino);
- j) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- k) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);
- l) Declaração de responsabilidade, indicando o responsável pela execução dos serviços, designado à execução do objeto (conforme Anexo VII), composto de:
 - Um profissional com graduação em Educação Física, com apresentação de cópias autenticadas (verso e anverso) dos diplomas e/ou certificados.
- m) Comprovação de vínculo de trabalho do profissional designado para a execução dos serviços, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição.

9.2- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1- prestar a execução dos serviços na forma ajustada nos termos da minuta de Contrato;

10.2- prestar os serviços nas dependências do Centro Cultural, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Município de Planalto-Pr.

10.3- seguir rigorosamente o cronograma de trabalho, emitido pela Secretaria de Cultura e Secretaria de Educação, as quais ficarão responsáveis pelo acompanhamento dos serviços executados;

10.4- executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;

10.5- desenvolver os serviços com qualidade e satisfação, bem como obedecer rigorosamente as normas estabelecidas pela Secretaria de Cultura e Secretaria de Educação;

10.6- O profissional designado para a execução dos serviços deverá empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem os exercícios da profissão,



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;

10.7- solicitar autorização prévia da CONTRATANTE, em caso de substituição do profissional designado;

10.8- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

10.9- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

10.10- Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.11- O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá **vigência até 31/03/2018**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total do objeto, é de **R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá a Pregoeira negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15-DO PAGAMENTO

15.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até o **15º (décimo quinto) dia** subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Secretaria de Cultura e/ou Secretaria de Educação.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- g) Anexo VII - Modelo Declaração de Responsabilidade;
- g) Minuta de Contrato.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.2- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.3- A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.4- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte da Prefeitura do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.6- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro - CEP 85.750.000 - Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

17.7- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., de de

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

João



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2017**

Contrato administrativo de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, Nº....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de aula de dança, modalidade Street Dance, gênero feminino e masculino, destinada a alunos com idades de 10 à 17 anos, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Cultura e Secretaria de Educação, deste Município de Planalto, deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	UNID.	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	160	H	Profissional em educação física visando a prestação de serviço de aula de dança, modalidade Street Dance e expressão corporal, gênero feminino e masculino, destinada a alunos com idades de 10 à 17 anos, com carga horária de 04 (quatro) horas semanais num total de 16 (dezesesseis) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria de Educação, deste Município de Planalto.		

José 1
216



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

TOTAL

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital Pregão Presencial nº/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR**

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Cultura e/ou Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA QUARTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1060	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000103
3160	14.138.13.392.1301-2099	0.1.00.0000000

**CLÁUSULA QUINTA
DOS PRAZOS**

O prazo para a execução dos serviços objeto do respectivo contrato, será até 31/03/2018, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

**CLÁUSULA SEXTA
DOS TERMOS ADITIVOS**

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

João

07



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

- c) promover o acompanhamento e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) prestar os serviços nas dependências do Centro Cultural, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Município de Planalto-Pr;
- c) seguir rigorosamente o cronograma de trabalho, emitido pela Secretaria de Cultura e Secretaria de Educação, as quais ficarão responsáveis pelo acompanhamento dos serviços executados;
- d) executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- e) desenvolver os serviços com qualidade e satisfação, bem como obedecer rigorosamente as normas estabelecidas pela Secretaria de Cultura e Secretaria de Educação;
- f) o profissional designado para a execução dos serviços deverá empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem os exercícios da profissão, cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- g) solicitar autorização prévia da CONTRATANTE, em caso de substituição do profissional designado;
- h) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- i) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou

Júlio

3

018



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DOS TERMOS ADITIVOS**

Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO**

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As partes convencionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 30 dias, sem qualquer indenização ou ressarcimento.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de março de 2018, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter

João



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

João



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 16 de fevereiro de 2017

DE: Assessoria Jurídica

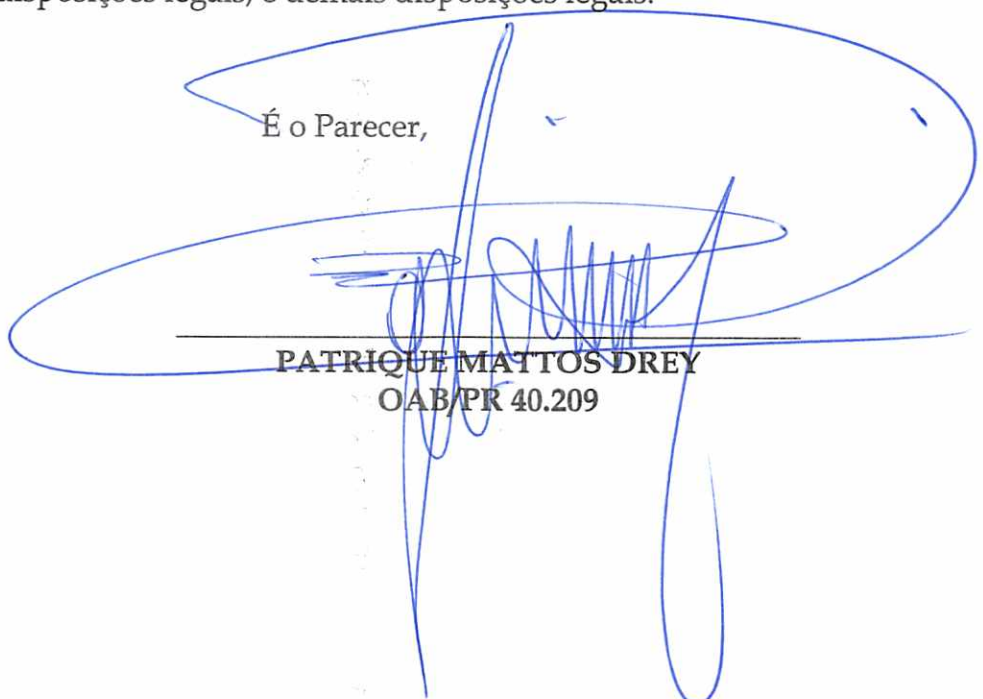
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de aula de dança, modalidade Street Dance, gênero feminino e masculino, destinada a alunos com idades de 10 à 17 anos, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Cultura e Secretaria de Educação, deste Município de Planalto.

As minutas do Edital de Licitação Pregão Presencial e do Contrato Administrativo anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais, e demais disposições legais, e demais disposições legais.

É o Parecer,


PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209

021



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 013/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

“EXCLUSIVO ME-EPP”

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Inácio José Werle e a Senhora Carla Fatima Mombach Sturm Pregoeira, nomeada pela Portaria de nº 002/2017 de 02/01/2017, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, para a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de aula de dança, modalidade Street Dance, gênero feminino e masculino, destinada a alunos com idades de 10 à 17 anos, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Cultura e Secretaria de Educação, deste Município de Planalto, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 suas alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2017 de 02/01/2017, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia **07/03/2017, às 09:00 horas**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de aula de dança, modalidade Street Dance, gênero feminino e masculino, destinada a alunos com idades de 10 à 17 anos, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Cultura e Secretaria de Educação, deste Município de Planalto, Tudo conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço	Preço
------	--------	-------	------	-------	-------

Inácio



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

				máximo unitário	máximo total
1	Profissional em educação física visando a prestação de serviço de aula de dança, modalidade Street Dance e expressão corporal, gênero feminino e masculino, destinada a alunos com idades de 10 à 17 anos, com carga horária de 04 (quatro) horas semanais num total de 16 (dezesesseis) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria de Educação, deste Município de Planalto.	160	H	65,00	10.400,00
TOTAL					10.400,00

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos proveniente das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1060	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000103
3160	14.138.13.392.1301-2099	0.1.00.0000000

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA - ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

3.2- Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos.

3.3- Os interessados deverão entregar até o dia **07/03/2017 às 09:00** horas no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

Trácio



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (nome da empresa)

3.4- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

e) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

3.5 - As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue a Pregoeira no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada em um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

Ício



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providencia e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente a Pregoeira, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverá ser cotado objeto que não atendam às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.3- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.4- Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários a execução do objeto licitado.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço, e

Trácio



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- A pregoeira poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus

Trácio



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editacionais, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO**.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- h) Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura desta licitação;
- i) Atestado e/ou declarações em nome do profissional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução de serviços compatível com o objeto da licitação (aula de dança, modalidade Street Dance, gênero feminino e masculino);
- j) Declaração de Idoneidade (anexo III);

Trício



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- k) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);
- l) Declaração de responsabilidade, indicando o responsável pela execução dos serviços, designado à execução do objeto (conforme Anexo VII), composto de:
- Um profissional com graduação em Educação Física, com apresentação de cópias autenticadas (verso e anverso) dos diplomas e/ou certificados.
- m) Comprovação de vínculo de trabalho do profissional designado para a execução dos serviços, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição.

9.2- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1- prestar a execução dos serviços na forma ajustada nos termos da minuta de Contrato;

10.2- prestar os serviços nas dependências do Centro Cultural, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Município de Planalto-Pr.

10.3- seguir rigorosamente o cronograma de trabalho, emitido pela Secretaria de Cultura e Secretaria de Educação, as quais ficarão responsáveis pelo acompanhamento dos serviços executados;

10.4- executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;

10.5- desenvolver os serviços com qualidade e satisfação, bem como obedecer rigorosamente as normas estabelecidas pela Secretaria de Cultura e Secretaria de Educação;

10.6- O profissional designado para a execução dos serviços deverá empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem os exercícios da profissão, cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;

10.7- solicitar autorização prévia da CONTRATANTE, em caso de substituição do profissional designado;

10.8- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

Trácio



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

10.9- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

10.10- Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.11- O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá **vigência até 31/03/2018**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total do objeto, é de **R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

Isacio



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

13.3- Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá a Pregoeira negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15-DO PAGAMENTO

15.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até o **15º (décimo quinto) dia** subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Secretaria de Cultura e/ou Secretaria de Educação.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- g) Anexo VII - Modelo Declaração de Responsabilidade;
- g) Minuta de Contrato.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.2- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por

Início



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.3- A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.4- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte da Prefeitura do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.6- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro - CEP 85.750.000 - Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

17.7- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., 16 de fevereiro de 2017


INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Credenciamos

o(a)

Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

João



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

João



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

Sou



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017

ANEXO VI - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N° _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

João



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que o responsável referente a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

NOME	ESPECIALIDADE	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico profissional.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

João



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

EMPRESA: _____

CNPJ Nº _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017, anexos I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta de Contrato, referente contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de aula de dança, modalidade Street Dance, gênero feminino e masculino, destinada a alunos com idades de 10 à 17 anos, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Cultura e Secretaria de Educação, deste Município de Planalto.

Planalto-Pr. _____ de _____ de _____

NOME: _____

RG Nº _____

ASSINATURA: _____

Jão



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°/2017

Contrato administrativo de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de aula de dança, modalidade Street Dance, gênero feminino e masculino, destinada a alunos com idades de 10 à 17 anos, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Cultura e Secretaria de Educação, deste Município de Planalto, deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	UNID.	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	160	H	Profissional em educação física visando a prestação de serviço de aula de dança, modalidade Street Dance e expressão corporal, gênero feminino e masculino, destinada a alunos com idades de 10 à 17 anos, com carga horária de 04 (quatro) horas semanais num total de 16 (dezesseis) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria de Educação, deste Município de Planalto.		

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

TOTAL

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital Pregão Presencial nº/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Cultura e/ou Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1060	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000103
3160	14.138.13.392.1301-2099	0.1.00.0000000

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

O prazo para a execução dos serviços objeto do respectivo contrato, será até 31/03/2018, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA SEXTA DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- c) promover o acompanhamento e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) prestar os serviços nas dependências do Centro Cultural, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Município de Planalto-Pr;
- c) seguir rigorosamente o cronograma de trabalho, emitido pela Secretaria de Cultura e Secretaria de Educação, as quais ficarão responsáveis pelo acompanhamento dos serviços executados;
- d) executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- e) desenvolver os serviços com qualidade e satisfação, bem como obedecer rigorosamente as normas estabelecidas pela Secretaria de Cultura e Secretaria de Educação;
- f) o profissional designado para a execução dos serviços deverá empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem os exercícios da profissão, cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- g) solicitar autorização prévia da CONTRATANTE, em caso de substituição do profissional designado;
- h) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- i) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou

Jaúo 20

0/12



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As partes convencionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 30 dias, sem qualquer indenização ou ressarcimento.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de março de 2018, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

José

**MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 009/2017**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais disposições legais, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 009/2017, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche
DATA DA ABERTURA: 03 de março de 2017 - às 09:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 010/2017**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 010/2017, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Prestação de serviço de aulas de karate, estilo goju-ryu, destinada a alunos com idades de 06 à 17 anos, desenvolvido pela Secretaria de Assistência Social/Secretaria de Educação deste Município de Planalto.
DATA DA ABERTURA: 03 de março de 2017 - às 14:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 011/2017**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 011/2017, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de aulas de capoeira, destinada a alunos com idades de 06 à 17 anos, desenvolvido pela Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação deste Município de Planalto.
DATA DA ABERTURA: 06 de março de 2017 - às 09:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 012/2017**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 012/2017, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de profissional médico, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.
DATA DA ABERTURA: 06 de março de 2017 - às 14:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 013/2017**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 013/2017, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de aula de dança, modalidade Street Dance, gênero feminino e masculino, destinada a alunos com idades de 10 a 17 anos, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Cultura e Secretaria de Educação, deste Município de Planalto.
DATA DA ABERTURA: 07 de março de 2017 - às 09:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 014/2017**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 014/2017, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de aulas de dança de salão e dança tradicional gaúcha, pela Secretaria de Educação deste Município de Planalto.
DATA DA ABERTURA: 07 de março de 2017 - às 14:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 015/2017**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 015/2017, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de formulários para notas fiscais de produtor rural, destinados a Secretaria de Agricultura do Município de Planalto.
DATA DA ABERTURA: 10 de março de 2017 - às 09:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



COAGRO
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

Entregue sua produção de soja e milho na Coagro

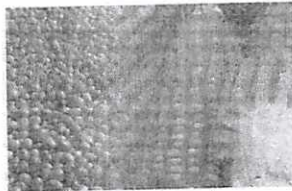
PRODUTOR RURAL!

Você quer segurança e confiabilidade? Então entregue sua produção de soja e milho na Coagro. O associado pode participar do Programa de Biodiesel, das sobras no final do ano e ainda receber o ICMS sobre o óleo diesel e maquinário.

No ano de 2016 foram distribuídos mais de 4 milhões de reais aos associados e 24 milhões nos últimos seis anos.

Produtor! Seja um associado, entregue sua produção na Coagro. Vale a pena...

Coagro fazendo a diferença!!!



CRÉDITO SICREDI A GENTE AQUI É O NOSSO

Seu negócio

- Antecipação de recebíveis
- Capital de giro
- Cheque empresarial

Tudo mais do que soluções e planos. Se você precisa, aqui você encontra tudo que precisa para crescer.

CAPAS JUSTAS
AGILIDADE NA CONTRATAÇÃO
PARCELAS FLEXÍVEIS

SICREDI

EDITAL Nº 62/2017

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade da administração, faz saber que se acham abertas a partir do dia 15 de fevereiro de 2017, as vagas para serem supridas pelos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, Edital de Concurso Público de nº 01/2014, no cargo vago disposto na seguinte forma:

Cargo	Nº Vagas	Nível	Grupo Ocupacional	Carga Horária	Vencimento
Servente	03	01	02	20 horas/semanais	941,80

Respeitando a ordem rigorosa de classificação, no referido Concurso Público, o candidato aprovado e convocado terá 15 (quinze) dias contados da publicação do Edital de Convocação para assumir o cargo.

O Candidato que deixar de assumir o cargo no prazo estipulado, perderá os direitos decorrentes de sua aprovação no Concurso Público.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO,
nos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.


INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL

Cod223052

AVISO DE LICITAÇÃO - "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 009/2017

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais disposições legais, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 009/2017, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche
DATA DA ABERTURA: 03 de março de 2017 – às 09:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.
INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal

Cod223050

AVISO DE LICITAÇÃO - "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 010/2017

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 010/2017, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Prestação de serviço de aulas de karate, estilo goju-ryu, destinada a alunos com idades de 06 à 17 anos, desenvolvido pela Secretaria de Assistência Social/Secretaria de Educação deste Município de Planalto.
DATA DA ABERTURA: 03 de março de 2017 – às 14:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.
INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal

Cod223051

AVISO DE LICITAÇÃO - "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 011/2017

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 011/2017, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de aulas de capoeira, destinada a alunos com idades de 06 à 17 anos, desenvolvido pela Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação deste Município de Planalto.
DATA DA ABERTURA: 06 de março de 2017 – às 09:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.
INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal

Cod223050

AVISO DE LICITAÇÃO - "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 012/2017

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 012/2017, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de profissional médico, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 06 de março de 2017 – às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal

Cod223053

AVISO DE LICITAÇÃO - "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 013/2017

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 013/2017, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de aula de dança, modalidade Street Dance, gênero feminino e masculino, destinada a alunos com idades de 10 à 17 anos, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Cultura e Secretaria de Educação, deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 07 de março de 2017 – às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal

Cod223054

AVISO DE LICITAÇÃO - "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 014/2017

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 014/2017, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de aulas de dança de salão e dança tradicional gaúcha, pela Secretaria de Educação deste Município de Planalto

DATA DA ABERTURA: 07 de março de 2017 – às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal

Cod223055

AVISO DE LICITAÇÃO - "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 015/2017

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 015/2017, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de formulários para notas fiscais de produtor rural, destinados a Secretaria de Agricultura do Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 10 de março de 2017 – às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal

Cod223057

AVISO DE LICITAÇÃO - "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 016/2017

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 016/2017, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de profissional, visando a Regência do Coral Municipal Sublime Canto, desenvolvida pela Secretaria Municipal de Cultura, deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 10 de março de 2017 – às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal

Cod223058

046



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

EMPRESA: AMÉLIA CRISTINA SKIBA - ME

CNPJ Nº_15.068.549/0001-95

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

ENDEREÇO: RUA PROJETADA A, Nº 2566

CIDADE: REALEZA ESTADO: PARANÁ

Declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017, anexos I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta de Contrato, referente contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de aula de dança, modalidade Street Dance, gênero feminino e masculino, destinada a alunos com idades de 10 à 17 anos, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Cultura e Secretaria de Educação, deste Município de Planalto.

Planalto-Pr. 22 de fevereiro de 2017

NOME: AMÉLIA CRISTINA SKIBA

RG Nº 9.302.727-2

ASSINATURA:





CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME

CNPJ/MF: 04.632.453/0001-91

Rua Papa Pio XII, n.º 100 - Bairro: Cango

Francisco Beltrão / PR - Cep: 85.604-230

Fone: (46) 99115-3479

À Comissão de Licitação do Município de Planalto – Paraná.

LICITAÇÃO Nº 013/2017 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

RAZÃO SOCIAL: CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME

CNPJ Nº 04.632.453/0001-1

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 9024631190

ENDEREÇO: Rua Papa Pio XII, Nº 100 – Bairro: Cango

FONE: (46) 99115-3479


MUNICÍPIO: Francisco Beltrão EST. Paraná

Declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017, anexos I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta de Contrato, referente contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de aula de dança, modalidade Street Dance, gênero feminino e masculino, destinada a alunos com idades de 10 à 17 anos, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Cultura e Secretaria de Educação, deste Município de Planalto.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão/PR – 01 de março de 2017.

04.632.453/0001-91
CURSOS PROFISSIONALIZANTES
OMEGA LTDA - ME
Rua Papa Pio XII, 100 - Cango
85.604-230 Fco Beltrão - PR



Alessandra Bertol Noronha
RG nº 10.670.880-0 SESP/PR
CPF nº 077.251.639-13
Sócia-Administradora



048

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

Objeto: *Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de aula de dança, modalidade Street Dance, gênero feminino e masculino, destinada a alunos com idades de 10 à 17 anos, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Cultura e Secretaria de Educação, deste Município de Planalto*

A empresa **Marcelo Josué Roehrs ME**, inscrita no CNPJ sob nº **17.453.147/0001-30**, sediada à **Av. Rio Grande do Sul, nº 3515, sala 04**, bairro **São José Operário**, na cidade de **Capanema**, estado do **Paraná** declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017 anexos I,II,III,IV,V,VI, Minuta de Contrato, referente contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de aula de dança, modalidade Street Dance, gênero feminino e masculino, destinada a alunos com idades de 10 à 17 anos, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Cultura e Secretaria de Educação, deste Município de Planalto.

Capanema, 6 de março de 2017

Licitante: **MARCELO JOSUÉ ROEHRS - ME**
Rep. Legal: Marcelo Josué Roehrs
RG nº: **6.926.782-3 SSP/PR**

17.453.147/0001-30

**MARCELO JOSUÉ ROEHRS
- ME -**

Av. Rio Grande do Sul, 3515
Sala 04 - Bairro São José Operário
85760-000 - CAPANEMA - PR

Marcelo Josué Roehrs ME – CNPJ: 17.453.147/0001-30
Av. Rio Grande do Sul, 3515 – São José Operário – Capanema/PR – CEP 85760-000
(46)3552-2207/(46)9927-8148 – contato@idh9.com





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: AMÉLIA CRISTINA SKIBA - ME

CNPJ Nº 15.068.549/0001-95

ENDEREÇO RUA PROJETADA A, Nº 2566

FONE: 46 999172117

MUNICÍPIO: REALEZA

EST. PARANÁ

Credenciamos a Sra. MARILENE SPONCHIADO SKIBA, portadora da cédula de identidade sob nº 3.631.503-2 e CPF sob nº 581.046.829-20,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

REALEZA - PR 07/ março/2017



Amélia Skiba

NOME: AMÉLIA CRISTINA SKIBA

RG: 9.302.727-2/CPF: 051.011.739-24

CARGO: PROPRIETÁRIA

[Handwritten signature]



TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR

Deonilce Casaril Quintana
Oficial Designada

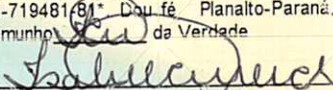
Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP:85.750-000 - PLANALTO/PR - cartorioquintana@rlme.com.br - Fone:46-3555-1134

Selo Digital nº9WRxV.jCtF9.c6HNNH, Controle: fuvon.ATonZ.

Consulte em <http://funa.pen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de AMELIA CRISTINA SKIBA.

0309 F71G3T5V1-71948181* Dou fé Planalto-Paraná, 06 de março de 2017. Em Testemunho da Verdade


Isabel Cristina Dresch Libardi - Substituta

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS

Isabel Cristina Dresch Libardi
Escrevente Substitua
CPF 041.183.269

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.631.503-2

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.631.503-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 02/10/2014

NOME: MARILENE SPONCHIADO SKIBA

FILIAÇÃO: ALDERINO DOMINGOS SPONCHIADO
NILSA IGNES ZANELLA SPONCHIADO

NATURALIDADE: S.IZABEL OESTE/PR DATA DE NASCIMENTO: 24/08/1964

DOC. ORIGEM: COMARCA=REALEZA/PR, STA IZAB OESTE
C.CAS=78, LIVRO=1B, FOLHA=39V

CPF: 581.046.829-20

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

CONFERE COM
O ORIGINAL

Data 21/03/17

Carlu

ASSINATURA

[Handwritten signature]

051

CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME

CNPJ/MF: 04.632.453/0001-91

Rua Papa Pio XII, n.º 100 - Bairro: Cango

Francisco Beltrão / PR - Cep: 85.604-230

Fone: (46) 99115-3479

À Comissão de Licitação do Município de Planalto – Paraná.

LICITAÇÃO Nº 013/2017 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME

CNPJ Nº 04.632.453/0001-1

ENDEREÇO: Rua Papa Pio XII, Nº 100 – Bairro: Cango
3479

FONE: (46) 99115-


MUNICIPIO: Francisco Beltrão EST. Paraná

Credenciamos o Sr. Valdelirio de Freitas Noronha, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.556.980-2 SSP/PR e CPF Nº 801.741.679-20. A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão/PR – 01 de março de 2017.

04.632.453/0001-91
CURSOS PROFISSIONALIZANTES
OMEGA LTDA - ME
Rua Papa Pio XII, 100 - Cango
CEP 85.604-230 Francisco Beltrão - PR



Alessandra Bertol Noronha
RG nº 10.670.880-0 SESP/PR
CPF nº 077.251.639-13
Sócia-Administradora




052

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: DELIRIO DE FREITAS NORONHA
 DOC. IDENTIDADE: 4556980-2
 CPF: 801.741.679-23
 FILIAÇÃO: JOAO DE FREITAS NORONHA, MARIA GUILHERMINA NORONHA
 Nº REGISTRO: 01404767177
 VALIDADE: 17/04/2017
 1ª HABILITAÇÃO: 01/11/1989

OBSERVAÇÕES:


ASSINATURA DO PORTADOR: *[Handwritten Signature]*
 LOCAL: FRANCISCO BELTRAO, PR
 DATA EMISSÃO: 17/04/2017
 ASSINATURA DO EMISSOR: *[Handwritten Signature]*
 DETRAN - PR (PARANA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 597443642
 PROIBIDO PLASTIFICAR 597443642

CONFERE COM O ORIGINAL
 Data: 07/03/17
[Handwritten Signature]
 ASSINATURA

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110736413-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARCELO JOSUE ROEHRIS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) LIRIO ROHDE ROEHRIS	(mãe) EVONIR VIDOTTE ROEHRIS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/03/1979	IDENTIDADE (número) 6.926.782-3	Órgão Emissor SESP	UF PR
CPF (número) 023.206.539-02			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA TERRITÓRIO DO ACRE			NÚMERO 773
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO SÃO CRISTÓVÃO	CEP 85760000	
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV. RIO GRANDE DO SUL			NÚMERO 3515
COMPLEMENTO SALA 04	BAIRRO / DISTRITO SÃO JOSÉ OPERÁRIO	CEP 85760000	
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) trevisan73@birturbo.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 8599604 Atividades secundárias 4751201 4651601 4761003 4763602 9700500 8130300 7733100 (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; - SERVICOS DOMESTICOS; - ATIVIDADES PAISAGISTICAS; - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS; - ATIVIDADES DE COBRANCAS E INFORMACOES CADASTRAIS; - OBRAS DE ALVERIA; - OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. (CONTINUA NA PROXIMA PAGINA)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21/01/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.453.147/0001-30	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) MARCELO JOSUE ROEHRIS ME			
DATA DA ASSINATURA 17/10/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		 <p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2014 SOB NÚMERO: 20146759346 Protocolo: 14/675934-6, DE 20/11/2014</p> <p>Empresa: 41 1 0736413 5 MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME.</p> <p>SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL</p>	

CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 07/03/17
Carlo
ASSINATURA



054

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110736413-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) DO PARANÁ	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARCELO JOSUE ROEHRHS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado)	
FILHO DE (pai) LIRIO ROHDE ROEHRHS			
IDENTIDADE (numero) 6.926.782-3		Órgão Emissor SESP	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/03/1979		UF PR	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CNPJ (numero) 023.206.539-02	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) RUA TERRITÓRIO DO ACRE			
COMPLEMENTO CASA		BAIRRO / DISTRITO SÃO CRISTÓVÃO	
MUNICÍPIO CAPANEMA		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná.			
ATO 002		ALTERAÇÃO	
EVENTO 021		ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
EVENTO DESCRÇÃO DO EVENTO		EVENTO DESCRÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL MARCELO JOSUE ROEHRHS - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AV. RIO GRANDE DO SUL			
COMPLEMENTO SALA 04		BAIRRO / DISTRITO SÃO JOSÉ OPERÁRIO	
MUNICÍPIO CAPANEMA		UF PR	
VALOR DO CAPITAL - R\$ QUINZE MIL REAIS		CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	
DESCRÇÃO DO OBJETO - ENSINO FUNDAMENTAL; - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; - ENSINO DE IDIOMAS; - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NIVEL TÉCNICO - CURSOS PREPARATORIO PARA CONCURSOS; - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUCO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; - CANTINAS - SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS; - ENSINO DE DANÇA; - ENSINO DE ARTES CENICAS, EXCETO DANÇA; (CONTINUA NA PROXIMA PAGINA)			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21/01/2013		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.453.147/0001-30	
DATA DA ASSINATURA 17/10/2014		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO MARCELO JOSUE ROEHRHS ME	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLICO-SE E ARQUIVE-SE.			
Empresa: 4110736413-5 MARCELO JOSUE ROEHRHS - ME Endereço: Rua E. F. Lucatelli, nº 463, 29M/4/BR CAPANEMA - PR			
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA CERTIFICADO DE REGISTRO EM 25/11/2014 SOB NÚMERO: 20146759346 Protocolo: 14/675934-6, DE 20/11/2014 Motta:			
SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL			

CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 02/11/14
Assinatura: [assinatura]





JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110736413-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se alto referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARCELO JOSUE ROEHRHS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) LIRIO RODE ROEHRHS		(mãe) EVONIR VIDOTTE ROEHRHS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/03/1979	IDENTIDADE (número) 6.926.782-3	Órgão Emissor SESP	UF PR
CPF (número) 023.206.539-02			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			



DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA TERRITÓRIO DO ACRE		NÚMERO 773
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO SÃO CRISTÓVÃO	CEP 85760000
MUNICÍPIO CAPANEMA		UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL MARCELO JOSUE ROEHRHS - ME	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV. RIO GRANDE DO SUL	
NÚMERO 3515	
COMPLEMENTO SALA 04	BAIRRO / DISTRITO SÃO JOSÉ OPERÁRIO
CEP 85760000	
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) trevisan73@brturbo.com.br

VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS
-------------------------------------	--

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 8599604 Atividades secundárias 8541400 8599605 9319101 8230001 5620103 8592901 8592902 (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO - ENSINO DE MUSICA. - ENSINO DE ARTE E CULTURA NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; - ENSINO DE ESPORTES: E - ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO.
--	---

CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 07/03/14
Carla
ASSINATURA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 21/01/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.453.147/0001-30	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE HOMOLOGAÇÃO SUPERVISORIAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
---	---	---	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
MARCELO JOSUE ROEHRHS ME

DATA DA ASSINATURA
17/10/2014

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Carla E. F. Lucatelli
RG 3.463.294-4 / PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 25/11/2014
SOB NÚMERO: 20146759346
Protocolo: 14/675934-6, DE 20/11/2014

Empresa: 41 1 0736413 5
MARCELO JOSUE ROEHRHS - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



[Handwritten signatures and initials]

056



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110736413-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARCELO JOSUE ROEHR'S				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)			
FILHO DE (pai) LIRIO ROHDE ROEHR'S		(mãe) EVONIR VIDOTTE ROEHR'S		
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/03/1979	IDENTIDADE (número) 6.926.782-3	Órgão Emissor SESP	UF PR	CPF (número) 023.206.539-02
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) RUA TERRITÓRIO DO ACRE			NÚMERO 773	
COMPLEMENTO CASA		BAIRRO / DISTRITO SÃO CRISTÓVÃO		CEP 85760000
MUNICÍPIO CAPANEMA			UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:				
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL MARCELO JOSUE ROEHR'S - ME				
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AV. RIO GRANDE DO SUL			NÚMERO 3515	
COMPLEMENTO SALA 04		BAIRRO / DISTRITO SÃO JOSÉ OPERÁRIO		CEP 85760000
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) trevisan73@brturbo.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 8599604 Atividades secundárias 8592903 8592999 8591100 9313100	DESCRIÇÃO DO OBJETO			
<div data-bbox="986 1339 1273 1617" data-label="Text"> <p>CONFERE COM O ORIGINAL Data <u>03/17</u> <i>Carlu</i> ASSINATURA</p> </div>				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21/01/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.453.147/0001-30	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF PR
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>MARCELO JOSUE ROEHR'S ME</i>				
DATA DA ASSINATURA 17/10/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	<div data-bbox="518 1848 598 2116" data-label="Image"></div>			
<div data-bbox="127 1993 399 2105" data-label="Text"> <p>24/11/2014 Carla E. F. Lucatelli RG 3.463.294-4 / PR</p> </div>	<div data-bbox="598 1892 1117 2049" data-label="Text"> <p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/11/2014 SOB NÚMERO: 20146759346 Protocolo: 14/675934-6, DE 20/11/2014 Empresa: 41.1.0736413-5 MARCELO JOSUE ROEHR'S - ME</p> </div>			
	<div data-bbox="1021 2049 1228 2116" data-label="Text"> <p>SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL</p> </div>			



ost



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0736413-5	CNPJ 17.453.147/0001-30	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 21/01/2013	Data de Início de Atividade 21/01/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AV. RIO GRANDE DO SUL, 3515 - SALA 04, SÃO JOSÉ OPERÁRIO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto <ul style="list-style-type: none"> - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; - SERVICOS DOMESTICOS; - ATIVIDADES PAISAGISTICAS; - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS; - ATIVIDADES DE COBRANCAS E INFORMACOES CADASTRAIS; - OBRAS DE ALVERIA; - OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; - ENSINO FUNDAMENTAL; - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS; - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS; - ENSINO DE IDIOMAS; - EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO; - CURSOS PREPARATORIO PARA CONCURSOS; - SERVICOS DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS; - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS; - CANTINAS - SERVICO DE ALIMENTACAO PRIVATIVOS; - ENSINO DE DANCA; - ENSINO DE ARTES CENICAS, EXCETO DANCA; - ENSINO DE MUSICA; - ENSINO DE ARTE E CULTURA NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; - ENSINO DE ESPORTES; E - ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO. 			
Capital: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 24/06/2015 Número: 20154192376 Ato: BALANCO Evento (s): BALANCO		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)	
Nome do Empresário MARCELO JOSUE ROEHRIS Identidade: 6.926.782-3,SESP/PR CPF: 023.206.539-02 Estado Civil: Solteiro Regime de Bens: Não Informado			

CONFERE COM O ORIGINAL
 Data 07/03/17
Carls
ASSINATURA

CURITIBA - PR, 31 de janeiro de 2017

17/070981-7

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
ASSINATURA DO TITULAR

PROIBIDO PLASTIFICAR

CURITIBA/PR
CPF: 023.206.539-02

C.NASC=2163, LIVRO=14A, FOLHA=107

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAPANEMA/PR, DA SEDE

NATURALIDADE: CAPANEMA/PR

DATA DE NASCIMENTO: 13/03/1979

FILIAÇÃO: LIRIO ROHDE ROEHRS
EVONIR VIDOTTE ROEHRS

NOME: **MARCELO JOSUE ROEHRS**

REGISTRO GERAL: **6.926.782-3**

DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/07/2013

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTeira DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO

RG: 6.926.782-3

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONFERE COM
O ORIGINAL

Data: 07/03/17

Carlo

ASSINATURA

✓

[Signature]

650

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MARCELO JOSUE ROEHR



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6926782-3 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
023.206.539-02 13/03/1979

FILIAÇÃO
LIRIO ROHDE ROEHR
EVONIR VIDOTTE ROEHR

PERMISSÃO ACC. CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
00545493455 28/08/2018 04/08/1997

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
834277611

OBSERVAÇÕES
A

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO
CAPANEMA, PR 02/12/2013

ASSINATURA DO EMISSOR 70516861532 PR906733455

PROIBIDO PLASTIFICAR
834277611

DETRAN - PR (PARANÁ)

CONFERE COM O ORIGINAL
Data 07/03/17

ASSINATURA

060



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: AMÉLIA CRISTINA SKIBA -ME

CNPJ Nº 15.068.549/0001-95


ENDEREÇO: RUA PROJETADA A, Nº 2566 FONE: 46 999172117

MUNICÍPIO: REALEZA EST. PARANÁ

O representante legal da empresa AMÉLIA CTSINA SKIBA - ME, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Realeza Pr., 07 / março / 2017



NOME: AMÉLIA CRISTINA SKIBA

RG: 9.302.727-2/CPF: 051.011.739-24

CARGO: PROPRIETÁRIA



CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME

CNPJ/MF: 04.632.453/0001-91

Rua Papa Pio XII, n.º 100 - Bairro: Cango

Francisco Beltrão / PR - Cep: 85.604-230

Fone: (46) 99115-3479

À Comissão de Licitação do Município de Planalto – Paraná.

LICITAÇÃO Nº 013/2017 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME

CNPJ Nº 04.632.453/0001-1

ENDEREÇO: Rua Papa Pio XII, Nº 100 – Bairro: Cango

FONE: (46) 99115-3479


MUNICIPIO: Francisco Beltrão EST. Paraná

O representante legal da empresa CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão/PR – 01 de março de 2017.

04.632.453/0001-91
CURSOS PROFISSIONALIZANTES
OMEGA LTDA - ME
Rua Papa Pio XII, 100 - Cango
CEP 85.604-230 Francisco Beltrão - PR



Alessandra Bertol Noronha
RG nº 10.670.880-0 SESP/PR
CPF nº 077.251.639-13
Sócia-Administradora





DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

Objeto: *Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de aula de dança, modalidade Street Dance, gênero feminino e masculino, destinada a alunos com idades de 10 à 17 anos, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Cultura e Secretaria de Educação, deste Município de Planalto*

Pelo presente, declaro que, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520/2002, de 17/07/2002 a empresa **Marcelo Josué Roehrs ME**, inscrita no CNPJ sob nº **17.453.147/0001-30**, sediada à **Av. Rio Grande do Sul, nº 3515, sala 04**, bairro **São José Operário**, na cidade de **Capanema**, estado do **Paraná**, através do seu representante legal **Marcelo Josué Roehrs**, RG **6.926.782-3 SSP/PR**, sob as penas da Lei, que está ciente cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Capanema, 6 de março de 2017

Licitante: **MARCELO JOSUE ROEHRS - ME**
Rep. Legal: **Marcelo Josué Roehrs**
RG nº: **6.926.782-3 SSP/PR**

17.453.147/0001-30
MARCELO JOSUÉ ROEHRS
- ME -

Av. Rio Grande do Sul, 3515
Sala 04 - Bairro São José Operário
85760-000 - CAPANEMA - PR

Marcelo Josué Roehrs ME - CNPJ: 17.453.147/0001-30
Av. Rio Grande do Sul, 3515 - São José Operário - Capanema/PR - CEP 85760-000
(46)3552-2207/(46)9927-8148 - contato@idh9.com



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

ANEXO VI - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: AMÉLIA CRISTINA SKIBA - ME

CNPJ Nº 15.068.549/0001-95

ENDEREÇO RUA PROJETADA A, Nº 2566 FONE: 46 999172117

MUNICÍPIO: REALEZA EST. PARANÁ

O representante legal da empresa AMÉLIA CRISTINA SKIBA - ME, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

REALEZA PR., 07 / março / 2017



NOME: AMÉLIA CRISTINA SKIBA

RG: 9.302.727-2/CPF: 051.011.739-24

CARGO: PROPRIETÁRIA

CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME

CNPJ/MF: 04.632.453/0001-91

Rua Papa Pio XII, n.º 100 - Bairro: Cango

Francisco Beltrão / PR - Cep: 85.604-230

Fone: (46) 99115-3479

À Comissão de Licitação do Município de Planalto – Paraná.

LICITAÇÃO Nº 013/2017 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE
TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

RAZÃO SOCIAL: CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME

CNPJ Nº 04.632.453/0001-1

ENDEREÇO: Rua Papa Pio XII, Nº 100 – Bairro: Cango

FONE: (46) 99115-3479

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão EST. Paraná

O representante legal da empresa CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME , na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017, instaurado pelo Município de Planalto, DECLARA para todos os fins de direito que estou sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão/PR – 01 de março de 2017.

04.632.453/0001-91
CURSOS PROFISSIONALIZANTES
OMEGA LTDA - ME
Rua Papa Pio XII, 100 - Cango
CEP: 85.604-230 Fco Beltrão - PR


Alessandra Bertel Noronha
RG nº 10.670.880-0 SESP/PR
CPF nº 077.251.639-13
Sócia-Administradora





065

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

Objeto: *Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de aula de dança, modalidade Street Dance, gênero feminino e masculino, destinada a alunos com idades de 10 à 17 anos, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Cultura e Secretaria de Educação, deste Município de Planalto*

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa **MARCELO JOSUÉ ROEHRS - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **17.453.147/0001-30**, sediada à **Av. Rio Grande do Sul, nº 3515, sala 04, bairro São José Operário**, na cidade de **Capanema**, estado do **Paraná**, é **MICROEMPRESA**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 13/2017, realizado pela prefeitura municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO.

Capanema, 6 de março de 2017

Licitante: **MARCELO JOSUÉ ROEHRS - ME**
Rep. Legal: Marcelo Josué Roehrs
RG nº: 6.926.782-3 SSP/PR

17.453.147/0001-30

MARCELO JOSUÉ ROEHRS
- ME -

Av. Rio Grande do Sul, 3515
Sala 04 - Bairro São José Operário
85760-000 - CAPANEMA - PR

Marcelo Josué Roehrs ME - CNPJ: 17.453.147/0001-30
Av. Rio Grande do Sul, 3515 - São José Operário - Capanema/PR - CEP 85760-000
(46)3552-2207/(46)9927-8148 - contato@idh9.com




066

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 15.068.549/0001-95 Fornecedor : AMÉLIA CRISTINA SKIBA

E-mail: amelia_skibal@hotmail.com

Endereço : RUA PROJETADA A 2566 - JARDIM MARCHESE - Realeza/PR - CEP 85770-000

Telefone: 46999172117

Fax: 4635552176

Celular:

Inscrição Estadual: isento

Contador: MARISA KRUGER

Telefone contador: 4635551340

Representante: AMELIA CRISTINA SKIBA

CPF: 051.011.739-24

RG: 93027272

Endereço representante: RUA PROJETADA A 2566 - JARDIM MARCHESE - Realeza/PR - CEP 85770-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 104 - CEF

Agência: 1287 - - CX ECON FEDERAL - Realeza/PR

Conta: 1604-6

Data de abertura: 10/01/2012

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Profissional em educação física visando a prestação de serviço de aula de dança, modalidade Street Dance, gênero feminino e masculino, destinada a alunos com idades de 10 à 17 anos, com carga horária de 04 (quatro) horas semanais num total de 16 (dezesesseis) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria de Educação deste Município de Planalto.	160,00	H	65,00	AMELIA	STREET	65,00	10.400,00

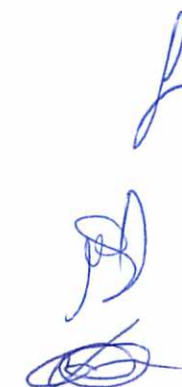
PREÇO TOTAL DO LOTE : 10.400,00

TOTAL DA PROPOSTA : 10.400,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 1 dia


AMÉLIA CRISTINA SKIBA
CNPJ: 15.068.549/0001-95



PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 04.632.453/0001-91 Fornecedor : CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME

E-mail: valdelirionoronha@hotmail.com

Endereço : RUA PAPA PIO XII 100 SALA - CANGO - Francisco Beltrão/PR - CEP 85604-230

Telefone: (45) 9966-4740 Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: Alessandra Bertol Noronha

CPF: 077.251.639-13

RG:

Endereço representante: Rua Papa Pio XII 100 - Cango - Francisco Beltrão/PR - CEP 85604-230

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência: - - - /

Conta: -

Data de abertura:

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Profissional em educação física visando a prestação de serviço de aula de dança, modalidade Street Dance, gênero feminino e masculino, destinada a alunos com idades de 10 à 17 anos, com carga horária de 04 (quatro) horas semanais num total de 16 (dezesseis) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria de Educação deste Município de Planalto.	160,00	H	65,00			65,00	10.400,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 10.400,00

TOTAL DA PROPOSTA : 10.400,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 1 dia

04.632.453/0001-91
CURSOS PROFISSIONALIZANTES
OMEGA LTDA - ME
Rua Papa Pio XII, 100 - Cango
CEP 85.604-230 Fco Beltrão - PR

CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME
CNPJ: 04.632.453/0001-91

2


IGUAÇU
DESENVOLVIMENTO HUMANO E ORGANIZACIONAL

LOTE I					
ITEM	OBJETO	QUANT	UNID	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
1	Profissional em educação física visando a prestação de serviço de aula de dança, modalidade Street Dance e expressão corporal, gênero feminino e masculino, destinada a alunos com idades de 10 à 17 anos, com carga horária de 04 (quatro) horas semanais num total de 16 (dezesesseis) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria de Educação, deste Município de Planalto.	160	HORAS	R\$ 65,00	R\$ 10.400,00
TOTAL DA PROPOSTA				R\$	10.400,00

Declaramos que,

- 1) Nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- 2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- 3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. MARCELO JOSUE ROEHRs, carteira de identidade nº 6.926.782-3 SSP/Pr e CPF n.º 023.206.539-02, Empresário, Proprietário, residente a Rua Território do Acre, 775, Capanema estado do Paraná, como responsável desta empresa.
- 4) Caso consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta corrente de nº 633780, Agência nº 0738, do Banco Sicredi.
- 5) Os serviços serão prestados de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal caso seja por esta detectada alguma irregularidade nas mesmas, mediante simples declaração de constatação, será sanada de imediato.
- 6) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no convite e seus anexos.

Capanema, 6 de março de 2017





MARCELO JOSUÉ ROEHRs - ME.
MARCELO JOSUE ROEHRs
PROPRIETARIO
RG 6.926.782-3 II/PR

17.453.147/0001-30

MARCELO JOSUÉ ROEHRs
- ME -

Av. Rio Grande do Sul, 3515
Sala 04 - Bairro São José Operário
85760-000 - CAPANEMA - PR

Marcelo Josué Roehrs - ME - 17.453.147/0001-30
Av. Rio Grande do Sul, 3515 - Sala 04 - São José Operário - Capanema/Pr - CEP 85760-000
(46) 3552-2207 / 9927-8148 e contato@idh9.com

IGUAÇU
DESENVOLVIMENTO HUMANO E ORGANIZACIONAL

PREGÃO Nº 13/2017- TIPO PRESENCIAL

PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAÇÃO CARIMBO CNPJ	PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017	
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: auto;"> <p>17.453.147/0001-30</p> <p>MARCELO JOSUÉ ROEHRS - ME -</p> <p>Av. Rio Grande do Sul, 3515 Sala 04 - Bairro São José Operário 85760-000 - CAPANEMA - PR</p> </div>	Empresa:	MARCELO JOSUÉ ROEHRS - ME
	CNPJ:	17.453.147/0001-30
	Inscrição Estadual:	90618510-51
	Endereço:	Av. Rio Grande do Sul, 3515 - Sala 04
	Fone/fax:	(46)9920-0204 / 3030-1010
	Cidade Estado:	CAPANEMA / PR

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de aula de dança, modalidade Street Dance, gênero feminino e masculino, destinada a alunos com idades de 10 à 17 anos, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Cultura e Secretaria de Educação, deste Município de Planalto

PROPOSTA:

- Tipo de licitação: **Menor Preço por Item.**
- Este e todos os outros anexos fazem parte do edital de licitação nº 13/2017 - Pregão Presencial como se nele estivessem transcritos.

BATER CARIMBO CNPJ EM TODAS AS VIAS

Validade da proposta: **60 DIAS**

Execução: **12 meses**

Propomos o fornecimento dos produtos e serviços nos valores e nos prazos mencionados, sob as condições gerais e específicas indicadas neste formulário, com as quais concordamos.

Em 6 de março de 2017

ASSINATURA

Caso nossa empresa seja uma das vencedoras desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:

Nome:	MARCELO JOSUE ROEHRS			
R.G	6926782-3	Emissor: SSP/PR	C.P.F	023.206.539-02

Marcelo Josué Roehrs – ME - 17.453.147/0001-30
Av. Rio Grande do Sul, 3515 – Sala 04 - São José Operário - Capanema/Pr - CEP 85760-000
(46) 3552-2207 / 9927-8148 e contato@idh9.com

070



Município de Planalto - 2017
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 13/2017

Equipamento

Página: 1

Objeto: prestação de serviço de aula de dança

Lote: 0001	Item: 0001	Profissional em educação física visando a prestação de serviço de aula	Marca/Modelo:	Quantidade:	180,00
Fornecedor	11616	CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME			Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		65,00			
1		63,00			
Fornecedor	4938	AMÉLIA CRISTINA SKIBA	AMELIAISTREET		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		65,00			
1		64,00			
Fornecedor	10208	MARCELO JOSUE ROEHRIS ME			Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		65,00			


PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA
Membro


CEZAR AUGUSTO SOARES
Presidente


CARLA FATIMA MOMBACH STURM
Pregoeiro


CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME
Alessandra Bertol Noronha


MARCELO JOSUE ROEHRIS ME
MARCELO JOSUE ROEHRIS


AMÉLIA CRISTINA SKIBA
AMELIA CRISTINA SKIBA


071

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04632453/0001-91
Razão Social: VALDELIRIO DE FREITAS NORONHA E CIA LTDA
Endereço: R AGNALDO SILVA 180 / NOVO MUNDO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-590

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/02/2017 a 29/03/2017 ✓

Certificação Número: 2017022804563446902914

Informação obtida em 02/03/2017, às 08:11:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

072

Certificado de Regularidade do FGTS - CRR

Inscrição: 0432453\001-91
Razão Social: VALDELIRIO DE FREITAS NORONHA E CIA LTDA
Endereço: R AGNALDO SILVA 180 \ NOVO MUNDO \ FRANCISCO BELTRAO \
PR \ 85602-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cópias de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das operações com o FGTS.

Validade: 28/03/2017 a 28/03/2017
Certificação Número: 2017032804253445902914

Informação obtida em 02/03/2017, às 08:11:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VALDELIRIO DE FREITAS NORONHA & CIA LTDA - ME
CNPJ: 04.632.453/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 18:53:33 do dia 01/12/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/05/2017.

Código de controle da certidão: **9EF7.C6CE.99E6.A1A8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015763973-57

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.632.453/0001-91**
Nome: **VALDELIRIO DE FREITAS NORONHA & CIA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/05/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº 1227/2017

RAZÃO SOCIAL: VALDELIRIO DE FREITAS NORONHA & CIA LTDA

CNPJ: 04.632.453/0001-91

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 84875

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ:

ENDEREÇO: R PAPA PIO XII, 100 - Q 401 L 11 - CANGO CEP: 85604230 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Cursos preparatórios para concursos

Certificamos que não existem pendências no nome do contribuinte supramencionado, relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 18/01/2017

DATA DE VALIDADE: 19/03/2017

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH3JZX5HQEUB

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 18/01/2017 - 11:57:50
Qualquer rasura invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.632.453/0001-91
Certidão nº: 124168100/2017
Expedição: 06/02/2017, às 14:16:43
Validade: 04/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.632.453/0001-91**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

076

**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE:
VALDELIRIO DE FREITAS NORONHA & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 04.632.453/0001-91
NIRE 41204637442**

Folha 1 de 9

Os abaixo identificados e qualificados:

1. **VALDELIRIO DE FREITAS NORONHA**, brasileiro, natural de Barracão/Pr., casado em regime universal de bens, nascido em 14/12/1969, capaz, do comércio, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, à Rua Papa Pio XII, n.º 100, Bairro Cango, CEP – 85.601-000, portador da Carteira de Identidade Civil RG n.º 4.556.980-2, expedida pela SSP/PR., e CPF n.º 801.741.679-20;
2. **SANDRA HELENA BERTOL NORONHA**, brasileira, natural de Francisco Beltrão/PR., casada em regime comunhão universal de bens, nascida em 23/04/1970, capaz, do comércio, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR., à Rua Agnaldo Silva, n.º 180, Bairro Novo Mundo, em Francisco Beltrão, Paraná, CEP n.º 85.604-230, portadora da Carteira de Identidade Civil RG n.º 5.122.632-1, expedida pela SSP/PR., e CPF n.º 738.363.039-49;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **VALDELIRIO DE FREITAS NORONHA & CIA LTDA - ME**, com sede na Rua Papa Pio XII, n.º 100, Bairro Cango, em Francisco Beltrão, Paraná, CEP n.º 85604-230, inscrita no CNPJ/MF N.º 04.632.453/0001-91, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41204637442 por despacho em sessão de 16 de Agosto de 2001, e última alteração de contrato social registrada sob n.º 20156581264 em 27/10/2015, resolvem alterar e consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a adotar o nome empresarial **CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA – ME.**

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2016 08:33 SOB Nº 20167599321.
PROTOCOLO: 167599321 DE 20/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602985489. NIRE: 41204637442.
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 22/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE:
VALDELIRIO DE FREITAS NORONHA & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 04.632.453/0001-91
NIRE 41204637442

Folha 2 de 9

CLÁUSULA SEGUNDA: Ingressa na sociedade a Sra. **ALESSANDRA BERTOL NORONHA**, brasileira, Empresária, solteira, natural de Barracão – PR, data de nascimento 19/10/1993, nº do CPF 077.251.639-13, documento de identidade RG 10.670.880-0, SESP, PR data expedição 26/09/2006, com domicílio / residência à Rua Papa Pio XII nº 100, Bairro Congo, município Francisco Beltrão - PR, CEP: 85.604-230.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ingressa na sociedade o Sr. **DANIEL BERTOL NORONHA**, brasileiro, Empresário, solteiro, natural de Barracão – PR, data de nascimento 27/06/1998, nº do CPF 077.251.689-82, documento de identidade RG 10.670.877-0, SESP, PR data expedição 26/09/2006, com domicílio / residência à Rua Osvaldo Cruz, nº 520, Bairro Neva, município Cascavel - PR, CEP: 85.802-160.

CLÁUSULA QUARTA: DA RETIRADA DE SÓCIO: Retira-se da sociedade o Sr. **VALDELIRIO DE FREITAS NORONHA**, acima qualificado, possuidor de 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas, vende e transfere, com o consentimento dos sócios, todas as 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, para a sócia ingressante **ALESSANDRA BERTOL NORONHA**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas/vendidas, nada mais a reclamar em tempo algum sobre o referido instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DA RETIRADA DE SÓCIO: Retira-se da sociedade a Sra. **SANDRA HELENA BERTOL NORONHA**, acima qualificada, possuidora de 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas, vende e transfere, com o consentimento dos sócios, todas as 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, para o sócio ingressante **DANIEL BERTOL NORONHA**, acima qualificado, dando plena

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2016 08:33 SOB Nº 20167599321.
PROTOCOLO: 167599321 DE 20/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602985489. NIRE: 41204637442.
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 22/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

078

**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE:
VALDELIRIO DE FREITAS NORONHA & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 04.632.453/0001-91
NIRE 41204637442**

Folha 3 de 9

quitação das quotas cedidas/vendidas, nada mais a reclamar em tempo algum sobre o referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: Em virtude das modificações havidas, o capital social fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	(%)	Quotas	Valor em R\$
ALESSANDRA BERTOL NORONHA	50,00	15.000	15.000,00
DANIEL BERTOL NORONHA	50,00	15.000	15.000,00
TOTAL	100,00	30.000	30.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios ingressantes, ALESSANDRA BERTOL NORONHA e DANIEL BERTOL NORONHA, declaram conhecer perfeitamente a situação econômica e financeira da sociedade, assumindo o ativo e passivo da mesma, ficando dessa forma sub-rogados a todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios retirantes da sociedade VALDELIRIO DE FREITAS NORONHA e SANDRA HELENA BERTOL NORONHA declaram ter recebido todos seus direitos, valores e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, tanto dos sócios ingressantes, dos sócios remanescentes, como da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA NONA: A sociedade que era administrada por VALDELIRIO DE FREITAS NORONHA e SANDRA HELENA BERTOL NORONHA, passa a ser administrada por **ALESSANDRA BERTOL NORONHA E/OU DANIEL BERTOL NORONHA**, a quem compete privativa e individualmente, o uso da firma, do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2016 08:33 SOB Nº 20167599321.
PROTOCOLO: 167599321 DE 20/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602985489. NIRE: 41204637442.
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 22/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE:
VALDELIRIO DE FREITAS NORONHA & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 04.632.453/0001-91
NIRE 41204637442**

Folha 4 de 9

ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais ou cauções de favor e fianças, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA DÉCIMA: O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONSOLIDAÇÃO: A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA – ME
CNPJ/MF N.º 04.632.453/0001-91
NIRE 41204637442**

- ALESSANDRA BERTOL NORONHA**, brasileira, natural de Barracão/Pr., solteira, nascida em 19/10/1993, capaz, Empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil RG n.º 10.670.880-0, expedida pela SESP/PR., e CPF n.º 077.251.639-13, residente e domiciliada em

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2016 08:33 SOB Nº 20167599321.
PROTOCOLO: 167599321 DE 20/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602985489. NIRE: 41204637442.
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 22/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE:
VALDELIRIO DE FREITAS NORONHA & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 04.632.453/0001-91
NIRE 41204637442**

Folha 5 de 9

Francisco Beltrão - PR, à Rua Papa Pio XII, n.º 100, Bairro Congo, CEP: 85.604-230; e,

2. **DANIEL BERTOL NORONHA**, brasileiro, natural de Barracão/PR., solteiro, nascido em 27/06/1998, capaz, Empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG n.º 10.670.877-0, expedida pela SESP/PR., e CPF n.º 077.251.689-82, residente e domiciliado em Cascavel - PR., à Rua Osvaldo Cruz, nº 520, Bairro Neva, CEP: 85.802-160;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA – ME**, com sede e foro em Francisco Beltrão – PR, à Rua Papa Pio XII, n.º 100, Bairro Congo, CEP: 85.604-230, inscrita no CNPJ/MF N.º 04.632.453/0001-91, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41204637442 por despacho em sessão de 16 de Agosto de 2001, resolvem consolidar o contrato social, regido pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a razão social de **CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA – ME**, e tem sua sede na Rua Papa Pio XII, n.º 100, Bairro Congo, CEP: 85.604-230, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O ramo de Atividade da empresa é Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. Cursos preparatórios para concursos. Ensino, treinamento, cursos de cabeleireiro, corte e costura, culinária, datilografia, taquigrafia, desenho, estética, robótica, segurança, vigilantes, inclusive aulas

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2016 08:33 SOB Nº 20167599321.
PROTOCOLO: 167599321 DE 20/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602985489. NIRE: 41204637442.
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 22/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE:
VALDELIRIO DE FREITAS NORONHA & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 04.632.453/0001-91
NIRE 41204637442**

Folha 6 de 9

particulares. Centro de ensino técnico e profissionalizante, cursos técnicos. Treinamento em informática, ensino de tecnologias da informação e acesso à internet, cursos e aulas de informática. Serviços de reparação, assistência técnica e manutenção de computadores, microcomputadores, equipamentos de informática e de equipamentos periféricos, inclusive portáteis. Serviços de instalação, suporte e manutenção de programas de informática, software, apoio na configuração de equipamentos, instalação e uso de aplicativos informáticos. Curso e ensino de esportes, atletismo e artes marciais. Curso, ensino e aulas de danças. Ensino de artes cênicas, cursos de ensino de técnicas usadas na criação, direção, montagem e interpretação de espetáculos teatrais. Curso, ensino e aulas de música, atividades de ensino de instrumento musical ou canto. Cursos e ensino de arte e cultura, atividades ligadas à arte e cultura, tais como artesanato, pintura, escultura. Serviços de organização de concursos públicos. Cursos e ensino de idiomas. Comércio varejista de livros e apostilas. Aluguel de equipamentos e materiais recreativos, esportivos, brinquedos e de ginástica. Comércio varejista de artigos de escritório, de papelaria e artigos escolares. Comércio varejista de móveis. Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática. Comércio varejista de eletrodomésticos, aparelhos e equipamentos de áudio e vídeo. Comércio varejista de equipamentos e aparelhos de telefonia e comunicação, inclusive peças e acessórios. Comércio varejista de cds, dvds, fitas e discos de áudio e de vídeo, gravados ou não. Comércio varejista de equipamentos para escritório. Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos. Comércio varejista de artigos, materiais e equipamentos esportivos e ginástica. Edição integrada à impressão de apostilas e livros. Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos, listas para malas diretas, material publicitário, panfletos, folhetos, cartões, catálogos, gravuras e

[Handwritten signatures and initials in black ink]

[Handwritten signature in blue ink]

Para uso exclusivo da Junta Comercial.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2016 08:33 SOB Nº 20167599321.
PROTOCOLO: 167599321 DE 20/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602985489. NIRE: 41204637442.
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 22/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signature in blue ink]

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE:
VALDELIRIO DE FREITAS NORONHA & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 04.632.453/0001-91
NIRE 41204637442

Folha 7 de 9

calendários. Edição de jornais não diários, inclusive publicitários, na forma impressa, eletrônica e na internet. Impressão, sob contrato, encomenda, de impressos para usos diversos (cardápios, cartões de apresentação e de mensagens, diplomas, convites, material escolar). Impressão de material para uso publicitário.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 20/08/2001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizada, em moeda corrente do País pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios	(%)	Quotas	Valor em R\$
ALESSANDRA BERTOL NORONHA	50,00	15.000	15.000,00
DANIEL BERTOL NORONHA	50,00	15.000	15.000,00
TOTAL	100,00	30.000	30.000,00

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056 e art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2016 08:33 SOB Nº 20167599321.
PROTOCOLO: 167599321 DE 20/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602985489. NIRE: 41204637442.
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 22/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE:
VALDELIRIO DE FREITAS NORONHA & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 04.632.453/0001-91
NIRE 41204637442

Folha 8 de 9

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada por **ALESSANDRA BERTOL NORONHA** e/ou **DANIEL BERTOL NORONHA**, a quem compete privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais ou cauções de favor e fianças.

CLÁUSULA NONA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, os sócios poderão perceber a título de remuneração "pró – labore", uma quantia fixada em comum acordo até os limites de dedução fiscal prevista na legislação do imposto de renda, a qual será à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o Balanço Geral da Sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento ou interdito qualquer sócio, a sociedade poderá continuar suas atividades com mais os sobreviventes e com os herdeiros se for interesse destes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2016 08:33 SOB Nº 20167599321.
PROTOCOLO: 167599321 DE 20/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602985489. NIRE: 41204637442.
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 22/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE:
VALDELIRIO DE FREITAS NORONHA & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 04.632.453/0001-91
NIRE 41204637442**

Folha 9 de 9

Leis especiais, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E, assim por estarem justos e contratados, lavram e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão, Paraná, 08 de dezembro de 2016.



VALDELIRIO DE FREITAS NORONHA
Ex Sócio e Administrador

MION
CARTÓRIO




SANDRA HELENA BERTOL NORONHA
Ex Sócia e Administradora

1º TABELIONATO
Francisco Beltrão



ALESSANDRA BERTOL NORONHA
Sócia e Administradora

1º TABELIONATO
Francisco Beltrão



DANIEL BERTOL NORONHA
Sócio e Administrador

MION
CARTÓRIO

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2016 08:33 SOB Nº 20167599321.
PROTOCOLO: 167599321 DE 20/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602985489. NIRE: 41204637442.
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 22/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



086

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

www.empresafacil.pr.gov.br
CURITIBA, 22/12/2016
SECRETARIA-GERAL
Libertad Bogus

CERTIFICADO O REGISTRO EM 22/12/2016 08:33 SOB Nº 20167599321.
PROTOCOLO: 167599321 DE 20/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602985489. NIRE: 41204637442.
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME



JUNTA COMERCIAL DO PARANA - SEDE

[Handwritten scribbles]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]
Francisco Beltrão, 19 de dezembro de 2016
Tracema Hírcanda

Em Teste da verdade.

071075 ALESSANDRA BERTOL NORONHA, 060119 SANDRA HELENA BERTOL.....

Reconheço por verdadeira a assinatura de:-

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

SELO 69756.gwyv.gf3m CTRL: KMDY.ceid

1º TABELIONATO DE NOTAS
RUA VERONICA L. WERLANG, 1056 - CENTRO
COMARCA DE FRANCO BELTRÃO - PR
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



1º TABELIONATO DE NOTAS
Romeno L. Moura
RUA VERONICA L. WERLANG, 1056 Centro CEP 85601-020 Fco Beltrão PR
RUA VERONICA L. WERLANG, 1056 - CENTRO
COMARCA DE FRANCO BELTRÃO - PR
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

[Large handwritten signature]



Em Teste da Verdade
Marcelo de Moura Mion - Escrivente Notarial

de dezembro de 2016
e DANIEL BERTOL NORONHA, (32.422) Cascavel-PR, 19 de
assinaturas de VALDELIRIO DE FREITAS NORONHA (287143)
<http://funarpen.com.br>, Reconheço por VERDADEIRA, as

Selo Nº 0BAVE.gjdbdHOY Contador: CFXY.c9SD Valide em
PAULO ROBERTO MION AGENTE DELEGADO
RUA SOUZA NAVES, 375 - CEI 858 11-120 - FONE/FAX (46) 2101-7663

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.632.453/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/08/2001
NOME EMPRESARIAL CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PAPA PIO XII		NÚMERO 100	COMPLEMENTO
CEP 85.604-230	BAIRRO/DISTRITO CANGO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3055-3485	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/01/2017** às **00:53:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.632.453/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/08/2001
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
58.12-3-02 - Edição de jornais não diários
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PAPA PIO XII	NÚMERO 100	COMPLEMENTO
-------------------------------------	----------------------	-------------

CEP 85.604-230	BAIRRO/DISTRITO CANGO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
--------------------------	---------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3055-3485
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/01/2017** às **00:53:40** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0463744-2	CNPJ 04.632.453/0001-91	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 16/08/2001	Data de Início de Atividade 20/08/2001
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PAPA PIO XII, 100, CANGO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.604-230			
Objeto Social Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. Cursos preparatórios para concursos. Ensino, treinamento, cursos de cabeleireiro, corte e costura, culinária, datilografia, taquigrafia, desenho, estética, robótica, segurança, vigilantes, inclusive aulas particulares. Centro de ensino técnico e profissionalizante, cursos técnicos. Treinamento em informática, ensino de tecnologias da informação e acesso à internet, cursos e aulas de informática. Serviços de reparação, assistência técnica e manutenção de computadores, microcomputadores, equipamentos de informática e de equipamentos periféricos, inclusive portáteis. Serviços de instalação, suporte e manutenção de programas de informática, software, apoio na configuração de equipamentos, instalação e uso de aplicativos informáticos. Curso e ensino de esportes, atletismo e artes marciais. Curso, ensino e aulas de danças. Ensino de artes cênicas, cursos de ensino de técnicas usadas na criação, direção, montagem e interpretação de espetáculos teatrais. Curso, ensino e aulas de música, atividades de ensino de instrumento musical ou canto. Cursos e ensino de arte e cultura, atividades ligadas à arte e cultura, tais como artesanato, pintura, escultura. Serviços de organização de concursos públicos. Cursos e ensino de idiomas. Comércio varejista de livros e apostilas. Aluguel de equipamentos e materiais recreativos, esportivos, brinquedos e de ginástica. Comércio varejista de artigos de escritório, de papelaria e artigos escolares. Comércio varejista de móveis. Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática. Comércio varejista de eletrodomésticos, aparelhos e equipamentos de áudio e vídeo. Comércio varejista de equipamentos e aparelhos de telefonia e comunicação, inclusive peças e acessórios. Comércio varejista de cds, dvds, fitas e discos de áudio e de vídeo, gravados ou não. Comércio varejista de equipamentos para escritório. Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos. Comércio varejista de artigos, materiais e equipamentos esportivos e ginástica. Edição integrada à impressão de apostilas e livros. Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos, listas para malas diretas, material publicitário, panfletos, folhetos, cartões, catálogos, gravuras e calendários. Edição de jornais não diários, inclusive publicitários, na forma impressa, eletrônica e na internet. Impressão, sob contrato, encomenda, de impressos para usos diversos (cardápios, cartões de apresentação e de mensagens, diplomas, convites, material escolar). Impressão de material para uso publicitário.			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
ALESSANDRA BERTOL NORONHA 077.251.639-13	15.000,00	SOCIO	Administrador
DANIEL BERTOL NORONHA 077.251.689-82	15.000,00	SOCIO	Administrador
			XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 17 de fevereiro de 2017



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

Data 07/08/17

Carlu

ASSINATURA

Victor A. Galvão
RG 8.050.195-1

[Handwritten signatures]

030



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0463744-2	CNPJ 04.632.453/0001-91
Último Arquivamento Data: 22/12/2016 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 17 de fevereiro de 2017

17/180732-4



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

Victor A. Galvão
RG 8.050.195-1

091

WAGNER G. PEREIRA ACADEMIA –ME
CNPJ: 10.260.742/0001-00

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a NATHALIA CAPITANIO DE BRITTO Inscrito no CPF sob o nº 084.398.529-16, RG: 86650100 SSPPR, sede na Rua: Bahia, 922, Centro cidade de Capanema – Paraná, está tecnicamente apta à execução de aulas de Dança, Street Dance, feminino e Masculino, assim como Professora de Educação Física e de qualificação para jovens e adultos.

Nesse sentido, informamos que as aulas prestadas foram realizadas e continua sendo realizada nas diversas áreas.

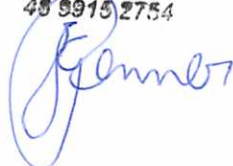
Informamos ainda, que a referida NATHALIA executou e executa aulas junto a esta Empresa, sendo que não há fato que desabone sua conduta até a presente data.

Sendo o que havia a declarar, firmamos o presente atestado.

Francisco Beltrão, 06 de março de 2017

ACADEMIA KORPUS

Wagner G. Pereira
CREF 015204-0/PR
48 9919 2754



CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME

CNPJ/MF: 04.632.453/0001-91

Rua Papa Pio XII, n.º 100 - Bairro: Cango

Francisco Beltrão / PR - Cep: 85.604-230

Fone: (46) 99115-3479

À Comissão de Licitação do Município de Planalto – Paraná.

LICITAÇÃO Nº 013/2017 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME

CNPJ Nº 04.632.453/0001-1

ENDEREÇO: Rua Papa Pio XII, Nº 100 – Bairro: Cango
3479

FONE: (46) 99115-


MUNICIPIO: Francisco Beltrão EST. Paraná

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão/PR – 01 de março de 2017.

04.632.453/0001-91
CURSOS PROFISSIONALIZANTES
OMEGA LTDA - ME
Rua Papa Pio XII, 100 - Cango - PR,
CEP 85.604-230 Fco Beltrão



Alessandra Bertol Noronha
RG nº 10.670.880-0 SESP/PR
CPF nº 077.251.639-13
Sócia-Administradora









CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME

CNPJ/MF: 04.632.453/0001-91

Rua Papa Pio XII, n.º 100 - Bairro: Cango

Francisco Beltrão / PR - Cep: 85.604-230

Fone: (46) 99115-3479

À Comissão de Licitação do Município de Planalto – Paraná.

LICITAÇÃO Nº 013/2017 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

RAZÃO SOCIAL: CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME

CNPJ Nº 04.632.453/0001-1

ENDEREÇO: Rua Papa Pio XII, Nº 100 – Bairro: Cango

FONE: (46) 99115-3479

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão EST. Paraná

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão/PR – 01 de março de 2017.

04.632.453/0001-91
CURSOS PROFISSIONALIZANTES
OMEGA LTDA - ME
Rua Papa Pio XII, 100 - Cango
CEP 85.604-230 - Francisco Beltrão - PR



Alessandra Bertol Noronha

RG nº 10.670.880-0 SESP/PR

CPF nº 077.251.639-13

Sócia-Administradora



CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME

CNPJ/MF: 04.632.453/0001-91

Rua Papa Pio XII, n.º 100 - Bairro: Cango

Francisco Beltrão / PR - Cep: 85.604-230

Fone: (46) 99115-3479

À Comissão de Licitação do Município de Planalto – Paraná.

LICITAÇÃO Nº 013/2017 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

RAZÃO SOCIAL: CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME

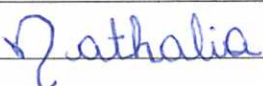
CNPJ Nº 04.632.453/0001-1

ENDEREÇO: Rua Papa Pio XII, Nº 100 – Bairro: Cango
3479

FONE: (46) 99115-

MUNICIPIO: Francisco Beltrão **EST.** Paraná

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que o responsável referente a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

NOME	ESPECIALIDADE	ASSINATURA
Nathalia Capitanio de Britto	Educação Física	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico profissional.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão/PR – 01 de março de 2017.

04.632.453/0001-91
CURSOS PROFISSIONALIZANTES
OMEGA LTDA - ME
Rua Papa Pio XII, 100 - Cango
LCEP 85.604-230 Fco Beltrão - PR.


Alessandra Bertol Noronha
RG nº 10.670.880-0 SESP/PR
CPF nº 077.251.639-13
Sócia-Administradora





CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

O Diretor Geral da UNIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO, da UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR, CLAUDEMIR JOSE DE SOUZA, certifica que:

NATHALIA CAPITANIO DE BRITTO

nacionalidade BRASILEIRA, natural de CAPANEMA - PARANÁ, portadora da Cédula de Identidade - RG. n.º 86650100 SSP-PR, expedida em 10/05/2012 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF n.º 084.398.529-16, tendo ingressado através de PROCESSO SELETIVO (PROUNI / ENEM), concluiu em 17 de dezembro de 2016, o Curso de EDUCAÇÃO FÍSICA / LICENCIATURA, na UNIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO da UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR, havendo colado grau em 25 de janeiro de 2017.

Certifica, ainda, que o referido curso de graduação encontra-se reconhecido pela Portaria SERES/MEC N.º 1099 de 24/12/2015 - Publicada no D.O.U. de 30/12/2015.

Após requerido o diploma, o prazo para o seu registro é de 90 (noventa) dias úteis.

FRANCISCO BELTRAO - PARANÁ, 25 de janeiro de 2017.

CLAUDEMIR JOSE DE SOUZA
DIRETOR GERAL DA UNIDADE



Certificado

Curitiba-PR, 04 a 07 Junho 2015

29^a
JOPEF
Brasil

Certificamos que

NATHALIA CAPITANIO DE BRITTO

participou do **29^a JOPEF BRASIL**

no período de 04 a 07 de junho concluindo o curso

RITMOS & FITNESS: EXCELÊNCIA EM CRIATIVIDADE

com 12 horas/aula de duração e 100% de frequência, registrado no livro

Registro: 493 Livro: 29 Página: 6 obtendo o conceito E.

Curitiba, 07 de junho de 2015

CONFERE COM
O ORIGINAL

Data: 07/06/15

Carlo

ASSINATURA


korppus

Realização


João Batista Correa Neto
Diretor da Korppus

087

Conteúdo programático do curso

29ª
JOPEF
Brasil

JE01

RITMOS & FITNESS: excelência em criatividade

Desperte sua criatividade, inteligência corporal e raciocínio técnico! Oportunizaremos uma experiência inédita de como construir coreografias em ritmos variados de forma vibrante, contagiante e consistente para seus alunos. Aprenda técnicas e modalidades de dança relacionadas ao fitness, possibilitando dinâmicas de construção das progressões pedagógicas compatíveis com o bom aprendizado.

Ferramentas para uma aula e um professor de sucesso! Jean Patrick

Formas de movimento e estilos musicais: ferramentas fundamentais para despertar sua criatividade. Carol Macário

Como evoluir suas aulas explorando contagem musical e habilidades básicas; progressão das habilidades básicas na composição coreográfica. Janaína Amarante

Dance Club - Que tal fazer aula ao melhor som das pistas? Coloque seus alunos para dançar e faça a festa! Raphael Rosa

Hip Hop Fit - danças urbanas ao som dos melhores hits do hip hop americano, que utiliza uma metodologia simplificada e eficaz. - Janaina Amarante

#dancejeanpatrick - mix de ritmos tendo com coreografias animadas e as melhores musicas da atualidade. Jean Patrick

Latin Dance - combinação de passos simples e movimentos da salsa, merengue, reggaeton, salsatom, Rumba para esculpir o corpo numa aula divertida e viciante. Rogério Magalhães

Video Dance International - baseada nas coreografias de grandes astros da música pop internacional harmonizando os passos e gestos na batida e efeitos da música, com um tempero brasileiro. Janaina Amarante

Aerodance - ginástica aeróbica de baixo impacto, embalada ao melhor do som dos anos 80's e 90's. Raphael Rosa

Tour 4 rhythms - . Mantenha a atenção e interação utilizando ritmos contagiantes como o Samba, Tecnobrega, Pop Latino, Funk e muito mais. Carlos Gomes Rosa

Dance Jam - combina os movimentos do jazz aos estilos das danças urbanas como waacking, house, vídeo dance, e hip hop. Carol Macario

Latin Explosion - explosão dos ritmos latinos, em uma aula fácil e motivante. Dê à sua aula um pouco mais de "SABOR" latino. Raphael Rosa



Rogério Magalhães
CREF 9-6065-G



Jean Patrick Martins
CREF 4-7592-G



Carlos Gomes de Oliveira "Rosa"
CREF 9-4128-G



Carol Macário
CREF 4-39845-G



Raphael Rosa
CREF 59.206 G/SP



Janaina A. Nascimento
CREF 9-3413-G

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME
CNPJ Nº. 04.632.453/0001-91
RUA RUA PAPA PIO XII Nº 100
BAIRRO CANGO
CEP 85.604-230 FRANCISCO BELTRAO
Cargo: INSTRUTOR(A) DE ED.FISICA
CBO nº 333110
Data de admissão 03/03/2017
Registro nº 01 fls/ficha 59
Remuneração especificada
RS20,00 (VINTE REAIS) p/ mês.

CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME
REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA

ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO C/ TESTEMUNHA

1ª 2ª

DATA DE SAÍDA DE DE DE

ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO C/ TESTEMUNHA

1ª 2ª

COM. DISPENSA CD Nº

FGTS Nº DA CONTA:

08

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR
CGC/CPF/CEI
ENDEREÇO
MUNICÍPIO UF
ESP. DO ESTABELECIMENTO
CARGO
CBO Nº

DATA DE ADMISSÃO DE DE
REGISTRO Nº FLS. / FICHA
REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA

ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO C/ TESTEMUNHA

1ª 2ª

DATA DE SAÍDA DE DE DE

ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO C/ TESTEMUNHA

1ª 2ª

COM. DISPENSA CD Nº

FGTS Nº DA CONTA:

09

CONFERE COM
O ORIGINAL
Data 07/03/17
ASSINATURA *Fale*

A

[Handwritten signature]

098

ANOTAÇÕES GERAIS

(Anotações autorizadas por lei).

O portador da presente foi admitido em
03/03/2017 em caráter de experiência
Pelo prazo de 45 dias. Podendo o mesmo
ser prorrogado por mais _____, e rescindido
por ambas as partes sem a indenização
do aviso prévio conforme C.L.T.

Início: 03/03/2017

Termino: 16/04/2017

CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Prorrogado por mais _____ dias.

Início: ____/____/____.

Termino: ____/____/____.

CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME

22

ANOTAÇÕES GERAIS

(Anotações autorizadas por lei).

23

CONFERE COM O ORIGINAL	Data
	07/03/17
ASSINATURA	<i>Carla</i>

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

099



Município de Planalto - 2017
 Mapa da Licitação
 Pregão 13/2017

Equipileno

Página:1

Data abertura: 07/03/2017

Data julgamento: 07/03/2017

Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 15.068.549/0001-95		CNPJ: 17.453.147/0001-30		CNPJ: 04.632.453/0001-91	
			Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001								
001	Profissional em educação física vis	H	160,00	64,00	AMELIA	65,00	63,00 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR							10.080,00	
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR								

CNPJ: 15.068.549/0001-95 - AMÉLIA CRISTINA SKIBA

CNPJ: 17.453.147/0001-30 - MARCELO JOSUE ROEHRIS ME

CNPJ: 04.632.453/0001-91 - CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: CARLA, na versão: 5516 i

07/03/2017 09:12:17



Município de Planalto - 2017
Classificação por Fornecedor
Pregão 13/2017

Equipiano

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sei
Fornecedor: 11616-5 CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME					CNPJ: 04.632.453/0001-91	Telefone: (45) 9968-4740	Status: Classificado	10.080,00
Representante: 13508-5 Alessandra Bertol Noronha								
Lote 001 - Lote 001							10.080,00	
001	6917 Profissional em educação física visando a pre	H	160,00	Classificado		63,00	10.080,00 *	
VALOR TOTAL:							10.080,00	

R

JOL

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA
PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO**


PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017


Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, às 09:00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública a Pregoeira Senhora CARLA FATIMA MOMBACH STURM e equipe de apoio: CEZAR AUGUSTO SOARES E PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, designados conforme Portaria n° 002/2017, de 02 de janeiro de 2017, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017, DO TIPO MENOR PREÇO**, que tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de aula de dança, modalidade Street Dance, gênero feminino e masculino, destinada a alunos com idades de 10 à 17 anos, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Cultura e Secretaria de Educação, deste Município de Planalto, tendo como valor máximo a importância de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais). Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes das empresas: **AMÉLIA CRISTINA SKIBA, SR^a. MARILENE SPONCHIADO SKIBA, MARCELO JOSUE ROEHRS SR. MARCELO JOSUE ROEHRS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA SR. VALDELIRIO DE FREITAS NORONHA**. A Pregoeira ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo as propostas e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foram devidamente examinadas, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura dos preços ofertados. Em seguida foi realizada a classificação das propostas, onde foi considerada como proposta válida consagrando-se vencedora a empresa subsequente:

CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA						
Lote	Item	Produto	Unid.	Quant.	Preço unit.	Preço total
1	1	Profissional em educação física visando a prestação de serviço de aula de dança, modalidade Street Dance e expressão corporal, gênero feminino e masculino, destinada a alunos com idades de 10 à 17 anos, com carga horária de 04 (quatro) horas semanais num total de 16 (dezesesseis) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria de Educação, deste Município de Planalto.	160	H	63,00	10.080,00
TOTAL						10.080,00

Após negociação direta com a licitante, obteve-se o resultado acima descrito. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado à empresa participante e

considerada vencedora: **CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA.**, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes participantes, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referida empresa foi considerada HABILITADA. No curso do Presente procedimento licitatório a empresa AMELIA SKIBA manifestou interesse em interpor recursos, ficando o prazo de 3 (três) dias para juntar memoriais com manifestação de sua intenção com registro das sínteses das suas razões e alegações, conforme exposto no item 13 (dos recurso administrativos). Nada mais havendo a tratar, foi encerada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representante do licitante.


CARLA FATIMA
MOMBACH STURM
Pregoeira
027.056-719-43


CEZAR AUGUSTO SOARES
Presidente
066.452.549-03


PAULO ROGERIO DE
OLIVEIRA
Membro
748.481.519-53


MARILENE SPONCHIADO SKIBA
Amélia Skiba


MARCELO JOSUE ROHERS
Marcelo Josue Rohers


VALDELIRIO DE FREITAS NORONHA
Cursos Profissionalizantes Omega Ltda.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO -
ESTADO DO PARANÁ

AMÉLIA CRISTINA SKIBA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.068.549/0001-95, com sede à Rua Projetada A, nº 2566, no Município de Realeza/PR, neste ato representada pela Sra. Marilene Sponchiado Skiba, conforme carta de credenciamento anexada, vem interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** do Pregão Presencial nº 13/2017, do Município de Planalto/PR, pelas razões e fundamentos a seguir expostas.

I - DOS FATOS

No dia 07 de março de 2017 ocorreu a sessão pública do Pregão Presencial nº 13/2017, cujo objeto é a contratação de profissional em educação física, visando à prestação de serviços de dança, modalidade street dance e expressão corporal.

Três empresas se fizeram presentes no certame, sagrando-se vencedora a empresa Valdelírio de Freitas Noronha e Cia Ltda. - ME.

Ocorre que, primeiramente, o processo licitatório possui vícios formais que impedem a sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo, pois não foram respeitados requisitos legais para a formação do certame. Por outro lado, quanto ao mérito, há sérias evidências de que a declaração de qualificação técnica da licitante vencedora do certame não condiz com a verdade, o que, em tese, pode configurar um crime e culminar na inabilitação da licitante, conforme fundamentação e provas apresentadas a seguir.

Não menos importante, faz-se necessário apontar a negativa de acesso à íntegra do processo licitatório por parte da Pregoeira da Administração de Planalto ao Advogado da empresa Amélia Cristina Skiba - ME, em notória violação das prerrogativas profissionais do Advogado, com a justificativa de que documentos do processo de licitação não estavam numerados e sequer assinados, somente conseguindo acesso após o encaminhamento de cópia dos documentos internos da licitação via WhatsApp pelo Procurador Municipal, o Dr. Patrique de Mattos Drey.

II - DOS FUNDAMENTOS

II.I - AUSÊNCIA DE TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

Pelo arquivo encaminhado pela Procuradoria do Município, verifica-se a ausência de documentos basilares para possibilitar o início da fase externa da licitação.

Diz o art. 8º, do Decreto Municipal nº 2.727/2007:

Art. 8º A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

I - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, **devendo estar refletida no termo de referência.**

II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo do bem ou serviço pela Administração, conforme orçamento baseado nos preços praticados no mercado ou nos preços praticados pela Administração Pública, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

(...)

[grifo nosso]

O regulamento municipal do pregão comum referiu-se a necessidade de um documento denominado “termo de referência”, ao qual cabe definir as condições genéricas de execução da prestação. O termo de referência, tal como previsto no art. 8º, II, do regulamento municipal, retratará uma estimativa do

custo a ser arcado pela Administração, a definição dos métodos e do prazo de execução do contrato e a fixação da estratégia de suprimento.

A função e a natureza do termo de referência equivalem as do projeto básico e executivo, previstos na Lei 8.666/93. Aliás, é irrelevante a denominação atribuída, eis que o fundamental é a satisfação do dever administrativo de planejamento sério e satisfatório acerca da futura contratação. Isso significa que a Administração apenas poderá desencadear uma licitação se dispuser de elementos técnicos e materiais acerca da forma de satisfação dos interesses perseguidos pela Administração Pública. Não se pode produzir contratação sem definição dos custos, critérios de execução, prazos e demais detalhes acerca da futura contratação, pois não estamos tratando aqui de uma licitação com adoção do sistema de registro de preços, em que a Administração não possui conhecimento da quantia exata do objeto a ser licitado, nem o momento em que a Administração irá necessitar do objeto, estamos tratando de um pregão para contratação de serviços específicos de dança, cujo objeto não está descrito conforme as prescrições legais, pois inexistem no processo licitatório informações claras e precisas quanto à execução dos serviços, deixando as empresas licitantes à mercê do Poder da Administração Pública.

Ou seja, não é possível remeter a solução de dificuldades e problemas para o momento posterior à formalização da contratação. Mais precisamente, é necessário que a Administração disponha de todas as informações necessárias a determinar a necessidade, a viabilidade e a conveniência da contratação durante a fase prévia do certame, em homenagem ao planejamento e ao princípio da segurança jurídica, isto é, para que o licitante vencedor saiba as condições de execução do objeto previamente à oferta de lances, não ficando à mercê das arbitrariedades da Administração Pública.

Em outras palavras, a legislação municipal é muito clara, exige-se na fase interna da licitação a elaboração do termo de referência, documento este que é condição *sine qua non* para o processamento do certame, pois é a formalidade necessária em que a Administração irá identificar o objeto, e, se tratando de serviços, **deverá expor todas as condições de execução, como, por exemplo, o cronograma das aulas, previsão de local onde serão prestados os serviços, quantidade de alunos, dias em que as aulas serão ministradas, entre outros, tudo para deixar claro aos licitantes quais serão as suas obrigações antes de firmar uma proposta.**

Nesse rumo, o termo de referência não é apenas uma formalidade, é uma exigência legal que, em primeiro lugar, atente ao planejamento da

Administração Municipal, pois delinea todas as obrigações que serão assumidas pelas partes, e, em segundo lugar, possibilita aos licitantes saberem de antemão quais serão as condições de execução do objeto.

Com efeito, o dever de planejamento e a exigência de que a Administração Pública adote todas as providências adequadas para obter uma contratação satisfatória e uma licitação apropriada refletem uma disciplina normativa sem margem para omissões, pois uma licitação mal planejada, uma irregular preparação da contratação, reflete na má execução do objeto e no conseqüente desperdício do dinheiro público.

Em suma, a licitação não pode ser instaurada sem a existência de informações precisas sobre a prestação a ser executada, as técnicas a serem adotadas, os custos e tudo o mais que se revelar como necessário para identificar os direitos e as obrigações das partes.

Como exposto alhures, o termo de referência deverá descrever todas as condições de execução dos serviços, com indicação dos encargos do contratado, fornecendo detalhamentos equivalentes àquilo que se exige nas licitações de obras e serviços de engenharia.

Aliás, a Lei nº 8.666/93 também disciplina a matéria, cujo art. 7º possui a seguinte redação: *As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência: I - projeto básico; II - projeto executivo; III - execução das obras e serviços (...).*

Anote-se que não é o mais apropriado exigir "projeto básico e executivo" em outras espécies de serviços que não sejam de engenharia. No entanto, deve-se interpretar o art. 7º no sentido de que as contratações e as licitações deverão ser antecedidas da elaboração de documentos equivalentes ao projeto básico e ao projeto executivo. Dito de outro modo, será imperiosa a existência de previsões e descrições equivalentes àquelas constantes de projeto básico e projeto executivo, ainda que se atribua ao documento denominação diversa.

Analisando, portanto, a legislação do Município de Planalto sobre o tema, denota-se que o documento exigido para discriminar o objeto da licitação e prever todas as condições de execução dos serviços é o denominado "termo de referência", o qual, simplesmente, não foi confeccionado para o presente certame, sendo que inexistem nos documentos referentes à referida licitação condições

claras sobre a execução dos serviços, o que é uma nulidade insanável do presente certame.

Neste diapasão, diz o art. 18 do Decreto Municipal nº 2.727/93:

*Art. 18. A autoridade competente antes de determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, **devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.***

Nesta mesma linha é a súmula 473 do Supremo Tribunal Federal:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Assim, a ausência de termo de referência ou projeto básico não é uma nulidade sanável após a realização da sessão pública, não convesce com a ausência de impugnação do edital, é um defeito, portanto, que somente se corrige pela via da anulação administrativa, pois a invalidação de atos administrativos nulos não é apenas um poder a ser exercitado quando convir ao Agente Público, é, na verdade, um dever da Administração Pública.

Com base nas premissas acima mencionadas, em respeito aos princípios da legalidade e da eficiência, consubstanciados no adequado planejamento das licitações públicas, a anulação da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 13/2017 é a medida mais adequada a ser tomada.

II.II - DA INEXISTÊNCIA DE EFETIVA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME.

Sobre a qualificação técnica, assim dispôs o edital do certame:

“9-DA HABILITAÇÃO

9.1 - (...)

i) atestado e/ou declarações em nome do profissional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação (aula de dança, modalidade street dance, gênero feminino e masculino).

Observa-se do edital que os critérios de habilitação do presente certame não foram adequadamente previstos, visto que exigir apenas uma declaração para comprovar experiência da profissional não atesta e nem comprova a efetiva experiência e conhecimento para a execução dos serviços pretendidos pela Administração.

Somente por este motivo, a Administração teria as razões necessárias para não homologar o certame, visto que o edital foi omissivo e compromete a adequada prestação dos serviços, pois, pelas disposições contidas no edital, não há possibilidade de se atender à finalidade das licitações públicas, que é a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e não a proposta mais econômica.

Porém, não bastasse este fato, reunimos diversos indícios de que a declaração apresentada pela licitante vencedora do certame, para comprovar a experiência da profissional que supostamente irá ministrar as aulas, não condiz com a verdade.

Primeiramente, juntamente com a documentação da licitante, foi anexado o certificado de conclusão de curso da profissional, pelo qual se observa que a sra. Nathalia Capitanio de Britto colou grau em 25 de janeiro do corrente ano.

Também foi anexado aos documentos da licitante um certificado em nome da sra. Nathalia Capitanio de Britto participou de um curso de "Ritmos e Fitness: Excelência em Criatividade" no ano de 2015.

Ainda, fora anexada cópia da carteira de trabalho, pelo qual se observa uma anotação recente, de contrato temporário da profissional com a licitante, datado, curiosamente, de 03 de março de 2017.

Vislumbra-se, também, do contrato social da empresa e do extrato do CNPJ, a pluralidade de atividades desempenhadas, ou pelo menos registradas no papel, disponibilizadas pela licitante.

Pois bem.

Com essas informações preliminares em confronto com o atestado de capacidade técnica apresentado pela licitante, fomos buscar provas da sua veracidade.

Buscamos informações junto a diversos alunos da pessoa jurídica que subscreveu o atestado de capacidade técnica, pelo que fomos surpreendidos pelo fato de que a Academia Korpus sequer oferece a modalidade street dance dentre as suas atividades, bem como nunca viram a sra. Nathalia dar aulas de Street Dance, pelo contrário, há outras modalidades de dança fornecidas pela a referida academia cuja professora é a sra. Nathalia, mas não Street Dance.

Com essas informações obtidas, encontramos da página do Facebook da própria Academia, diversas postagens com as danças realizadas pela referida profissional, nenhuma delas sendo de street dance, conforme documentos anexados.

Conseguimos também imagens fotográficas da relação dos cursos e atividades físicas oferecidas pela Academia Korpus, fixadas nas dependências da própria academia. As ilustrações fotográficas vão anexadas.

O interessante a ser notado é que não existe previsão de disponibilidade de aulas de street dance na Academia Korpus, porém, o atestado disponibilizado pela proprietário do estabelecimento informa que *as aulas prestadas foram realizadas e continua sendo realizada (sic) nas diversas áreas.*

Nota-se, portanto, que há uma declaração atestando que a sra. Nathalia Capitanio de Britto ministra e continua ministrando aulas de Street Dance, porém não há efetivamente a disponibilização destas aulas na referida Academia.

Reforça a tese apresentada o fato de que a empresa licitante disponibilizou um certificado de participação em curso de Ritmos e Fitness, e, curiosamente, na relação das aulas ofertadas pela Academia Korpus estão previstas aulas de "Ritmos" no valor de R\$ 70,00.

Todavia Ritmos não é Street Dance, há cursos específicos e certificados exclusivos desta modalidade de dança, conforme documentos que também vão anexados, o que nos faz crer que o atestado de capacidade técnica apresentado pela vencedora do certame é falso.

Por fim, mas não menos importante, é o fato de que o atestado de capacitação técnica fornecido pela licitante vencedora sequer possui firma reconhecida, impedindo a análise da veracidade das informações ali contidas, demonstrando, também, a fragilidade dos requisitos para a qualificação técnica da empresa, em que qualquer declaração deve ser aceita pela Pregoeira, o que não pode ocorrer em uma licitação que busca a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

III - DOS PEDIDOS

Pelo exposto, requer-se a anulação do Pregão Presencial nº 13/2017 pela ausência de requisitos legais imprescindíveis para a sua formação, conforme fundamentação acima.

Como pedido sucessivo, requer a não homologação (revogação) do Pregão Presencial nº 13/2017, por razões de interesse público, consubstanciadas na falha do edital em não prever requisitos de qualificação técnica que possibilitem verificar objetivamente a proposta mais vantajosa para a Administração.


Por fim, também como pedido sucessivo, caso Vossa Excelência entenda que não há razões para anular o certame e nem é caso de revogação, requer-se a suspensão da contratação e a instauração de processo administrativo para apurar os indícios e provas anexados quanto a falsidade do atestado de capacitação técnica apresentado pela licitante vencedora.

Não havendo anulação ou revogação da licitação, nos reservamos no direito de apresentar as testemunhas e gravações realizadas em eventual processo administrativo instaurado.

Planalto/PR, 10 de março de 2017.


Marilene Sponchiado Skiba

Representante credenciada da empresa


Álvaro Skiba Júnior

OAB/PR 68.807



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER EM RECURSO ADMINISTRATIVO

Referência: Pregão Presencial n.º 013/2017

Objeto: Contratação Profissional em educação física visando a prestação de serviço de aula de dança, modalidade Street Dance e expressão corporal, gênero feminino e masculino, destinada a alunos com idades de 10 à 17 anos, com carga horária de 04 (quatro) horas semanais num total de 16 (dezesseis) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria de Educação, deste Município de Planalto.

Recorrente: AMÉLIA CRISTINA SKIBA – ME

Recorrido: Pregoeiro e Equipe de Apoio

1. RELATÓRIO:

O Edital de Pregão Presencial n.º 013/2017 foi publicado em Diário Oficial Impresso regional e local e no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 17 de fevereiro de 2017, período a partir do qual também ficou disponível na sede da Prefeitura Municipal de Planalto, pelo prazo não inferior a 8 dias, em conformidade com que preceitua o artigo 4º, inciso V, da Lei federal n.º 10.520/02 – Lei do Pregão.

A referida licitação foi na forma presencial, do tipo Menor Preço, com sessão de julgamento de Habilitação e Propostas, no dia de 07 de março de 2017, às 09h00m.

Na data e hora supracitada, foi instalada a sessão de julgamento de licitação na modalidade Pregão Presencial em epígrafe com o recebimento de envelopes de habilitação e propostas das empresas *Amélia Cristina Skiba ME - Marcelo Josue Roehrs ME* e Cursos Profissionalizantes Omega Ltda.

Abertos todos os envelopes contendo as propostas o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram à análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital.

Ato contínuo, o Pregoeiro convidou (individualmente) o representante da empresa classificada a formular os lances em forma sequencial, onde sagrou-se como vencedora do certamente a empresa CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA.

Diante do exposto, após verificar os documentos da licitante, o



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

Pregoeira e Equipe de Apoio decidiram por habilitar a empresa vencedora.

A empresa recorrente *Amélia Cristina Skiba ME*, facultando-se o prazo de 03 dias para a juntada de memoriais com as razões de seu inconformismo.

Em data de 10/03/2017, a empresa *AMÉLIA CRISTINA SKIBA - ME* interpôs recurso, tempestivamente, na forma do disposto no item 13.1 do Edital.

É o relatório.

2. DA ADMISSIBILIDADE DA FUNDAMENTAÇÃO DO ITEM 2.1 DO RECURSO INTERPOSTO

Nos termos do disposto no item 5.1 do Edital "*Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providencia e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão*".

Igualmente, a impugnação do edital está disciplinada no art. 41 da Lei n.º 8.666/93:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

§ 3º A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

§ 4º A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

- PLANALTO

- PARANÁ

A doutrina aponta como pressupostos da impugnação a manifesta tempestividade, a inclusão de fundamentação e de pedido de reforma do instrumento convocatório.

A recorrente, no item 2.1 de seus memoriais recursais, sustenta a necessidade de anulação da licitação face a ausência do termo de referência ou projeto básico, cujos pressupostos "não se trata de uma nulidade sanável após a realização da sessão pública e não convalesce com a ausência de impugnação ao edital".

Existem vícios sanáveis que podem ser refeitos ou desconsiderados, dependendo da gravidade, atos anuláveis, como alegado pela recorrente, e outros que corrompem e comprometem a licitação até a sua nulidade.

Diante de ilegalidade comprovada em qualquer fase do processo de licitação, mesmo já homologado o processo, à autoridade responsável compete declarar a sua ineficácia, pois mesmo quando é nulo de pleno direito, quando expedido por autoridade competente, produz efeitos na órbita do direito, em presença da presunção de sua validade, resultando na necessidade de declaração formal de sua nulidade, quando presente.

A previsão legal para a obrigatoriedade das exigências encontra-se na Lei nº 8.666/93, mormente nos arts. 38, 40, VIII, § 1º e 43, §§ 2º e 5º, abaixo transcritos, tratando-se de normas gerais que regulamentam o procedimento administrativo para contratação de serviços ou aquisição de produtos via licitação, deixando a cargo de cada órgão/entidade, conforme suas características e peculiaridades, a operacionalização:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: [...]

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. [...]

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

[...] VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

[...] § 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone/Fax: (046) 3555-8100
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados. [...]

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

[...] § 2º Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

[...] § 5º Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes (incisos I e II) e abertas as propostas (inciso III), não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Todavia, as questões apresentadas sobre licitação em tela, refere-se a modalidade de pregão, regulamentada, no Município, pelo Decreto Municipal nº 2.727/2007, mencionada pela recorrente, que assim prevê:

Art. 8º A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:
I - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência;
II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

Em síntese, o termo de referência é o documento que contém descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, planilhas de custo, garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas, autorização de abertura da licitação, designação do pregoeiro e equipe de apoio, parecer jurídico.

Nesse sentido, Joel de Menezes Niebuhr:

Faz-se necessário, no Termo de Referência, em primeiro lugar, especificar o objeto a ser licitado, ainda que possa haver alguma complementação posterior. Deve-se no mínimo definir o que a Administração Pública necessita o que pretende com a futura contratação. E, também, já se deve determinar como o objeto da licitação deve ser executado, com a definição de métodos, estratégias de suprimentos e prazo de execução." Ressalto ainda que além de obrigatória sua elaboração, também é obrigatório sua aprovação, assim é a redação dada pelo inciso II do artigo 9 do decreto 5.450 de 2005. Assim do transcrito acima podemos concluir que não é suficiente a aprovação, é necessário que o ato de aprovação acompanhe a respectiva motivação, princípio corolário da Administração Pública.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

Assim, o termo de referência equivale ao projeto básico, o qual pode ser comparado ao projeto básico exigível pela Lei n.º 8.666 para obras e serviços de engenharia. A formação do Termo de Referência está nos seguintes dispositivos da Lei do Pregão n. 10.520:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados;

No caso do processo licitatório em epígrafe, o edital foi confeccionado observando-se o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 10.520/02, onde ficou estabelecido as condições para a participação e os critérios para a aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento, os requisitos para a sua impugnação e as regras para o caso de propositura de recurso administrativo sobre as decisões tomadas no decorrer do processo licitatório.

Quando da fase de impugnação ao edital, a empresa recorrente quedou-se inerte, não alegando qualquer prejuízo em participar do certame, tão somente questionando a ausência do aludido termos de referência após ter sido preterida no certame.

Logo, deixou de impugnar o edital na forma do disposto na cláusula 5.1 do edital, ou seja, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

Observando-se o disposto no bojo do processo licitatório, no tocante ao aludido termo de referência e sua composição, pode-se observar que todos elementos de composição do mesmo foram observados pela administração pública.

Consoante se observa dos autos, a elaboração e publicação do edital somente foi confeccionada após o recebimento de todos os documentos que compõem o termo de referência referidos no inciso II do art. 8º do anexo do Decreto nº 2.727/2007. A saber:

- a) Página 01: solicitação das devidas secretarias encaminhadas ao prefeito municipal, com descrição precisa do objeto do certame, qual a necessidade das secretarias competentes (educação e cultura),



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

- valores, a quantidade necessária para suprir a necessidade da demanda e o custo total do objeto;
- b) Encaminhamento ao setor de finanças para levantamento de rubricas e condições orçamentárias, ao setor de materiais e compras e ao setor jurídico para análise da modalidade sob pregão presencial;
 - c) Página 03: ofício da Secretaria de Finanças informando dotações e rubricas para o presente objeto;
 - d) Página 04: apreciação do setor jurídico, com parecer favorável em relação às dotações e pesquisa de valores;
 - e) Página 05: autorização do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal motivando o setor de licitações e ao pregoeiro para o início da elaboração do edital e minuta de contrato;
 - f) Páginas 06 a 15, modelo do edital a ser apreciado pelo setor jurídico e administrativo;
 - g) Páginas 16 a 20: minuta de contrato a ser firmado com a(s) empresa(s) vencedora(s);
 - h) Página 21: Parecer Jurídico favorável, após análise dos editais, minuta de contrato e demais documentos encaminhados pelos setores competentes para posterior publicação e processamento do certame;

Da análise esmerada dos documentos iniciais que compõem o certame, podemos observar que todos os documentos que devem compor o aludido "termo de referência", foram devidamente providenciados, respeitando-se os prazos e ao que tange a legislação referente ao processo licitatório, especialmente sobre o caso, na modalidade de pregão presencial.

Resta salientar, que observamos a falta de uma capa que identifique que os documentos acima citados, com suas respectivas páginas, dão conta da composição do termo de referência. Tal irregularidade não conduz o processo administrativo licitatório à sua anulação, por inexistência de defeito que não permita a convalidação do ato administrativo, consubstanciando-se em atos que possuam vícios de competência, de forma e de procedimento.

Destarte, a convalidação, com o aproveitamento dos atos processuais é medida que se impõe pela economicidade que deve reger a prática administrativa, bem como o equilíbrio entre os princípios da legalidade, da segurança jurídica e da presunção de validade e legitimidade dos atos administrativos, em especial quando a recorrente participou de todo o certame, deixando escoar o prazo disposto no item 5.1 do Edital para sua impugnação.

Outrossim, a anulação dos atos processuais praticados no certame afigurasse impertinente, pois o processo produziu efeitos jurídicos até seu termo derradeiro, com a participação de três empresas com igual aptidão, e, até a alegação do defeito pela recorrente, mantinha intacta a presunção de validade e legitimidade.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

Logo, considerando-se que a anulação de um ato muito tempo depois de sua prolação traria insegurança na ordem jurídica, a licitação em tela não deve ser anulada pelo motivo alegado.

3. DA INEXISTÊNCIA DE EFETIVA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME – IMPROCEDÊNCIA – ANULAÇÃO DO CERTAME POR MOTIVO DIVERSO

Inicialmente, ao fundamentar o item 2.2 de sua peça recursal, alegou a recorrente que o edital não previu adequadamente critérios de habilitação, haja vista que *"apenas exigiu uma declaração para comprovar experiência profissional"*, fato que *"não atesta e nem comprova a efetiva experiência e conhecimento para a execução dos serviços"*.

Nos moldes da fundamentação do item anterior, a alegação da recorrente, neste ponto, é intempestiva, encontrando-se acobertada pelo manto da preclusão, pois novamente ataca o edital após o prazo previsto no item 5.1 do mesmo instrumento convocatório.

Ocorre que, analisando-se o alegado pela recorrente no item 2.2, parte das razões arguidas referem-se à matéria arguível em sede de impugnação ao ato convocatório do pregão (inconformidade com a regra estabelecida no edital como critério de habilitação), cujo prazo legal estabelecido no item 5.1 é de até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

Ao exposto, deveria ter a recorrente impugnado o Edital à época própria, e não o fez, aceitando, por conseguinte, todas as regras e condições nele previstas. Quedando-se inerte a Recorrente, somente o fazendo quando sabedora do resultado do certame, de forma extemporânea e equivocada, porquanto se utilizou do prazo recursal contra o julgamento para impugnar o edital.

Nesse sentido, MARÇAL JUSTEN FILHO, esclarece que

"o cabimento do recurso administrativo sujeita-se à presença de determinados pressupostos. Sem esses pressupostos, nem se chega a apreciar o mérito da questão. A existência de pressupostos recursais retrata a vedação legal ao exercício meramente arbitrário da faculdade de impugnar atos administrativos. Trata-se de evitar desperdício de tempo e de energia na apreciação da insatisfação do particular. Os pressupostos recursais são requisitos que todo recurso deve apresentar sob pena de não ser conhecido - vale dizer, não ser efetivada a revisão do ato administrativo impugnado". (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., Ed. Dialética, São Paulo, 2002, p. 590).

7 
118



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

Afasta-se, assim, a pretensão de rediscutir os termos do edital, neste momento processual.

No mérito, a recorrente alega existirem diversos indícios de que a declaração apresentada para comprovar a experiência da profissional que irá ministrar as aulas para a vencedora do certame não condiz com a verdade.

Em suma, foi alegado o seguinte: a) a profissional colou grau em 25 de janeiro do presente ano; b) anotação recente na CTPS da profissional, datado, curiosamente de março de 2017 e c) pluralidade de atividades desempenhadas pela vencedora do certame em seu contrato social.

Ainda, segundo a recorrente, buscando informações junto a diversos alunos da pessoa jurídica que subscreveu o atestado de capacidade técnica, descobriu-se que na referida academia sequer são prestadas aulas de "street dance", e que a professora indicada presta serviços em outras modalidades de dança, menos naquela objeto do certame. Junta páginas da rede social "facebook", onde não se observam aulas de "street dance".

Aduz que o atestado de capacidade técnica sequer possui "firma reconhecida", o que faz crer que o referido documento seja falso.

Postula, ao final, a anulação do certame, sucessivamente a não homologação do processo administrativo, ou ainda, a suspensão da contratação e a instauração de processo administrativo para apurar indícios e provas quanto a falsidade do atestado de capacidade técnica apresentado pela licitante vencedora, se reservando ao direito de apresentar as testemunhas e gravações realizadas em eventual processo administrativo instaurado.

Sem razão a recorrente.

No procedimento licitatório em epígrafe buscou a administração a demonstração das condições de habilitação com a finalidade de proporcionar um certo grau de segurança no tocante à aptidão da empresa a ser contratada, objetivando, com isso, a boa e correta execução do objeto pretendido, qual seja, a seleção da proposta mais vantajosa ao interesse público. Visou-se, pois, a busca pela verdade material da documentação encartada pelos licitantes, o que foi realizada no momento da apresentação e homologação dos documentos pela equipe técnica.

Não existem nos autos quaisquer elementos concretos que induzam qualquer das partes a concluir serem os aludidos documentos falsos, da forma alegada pela recorrente.

Destarte, em face da existência de vício insanável na habilitação da empresa vencedora do certame, consubstanciada na ausência de comprovação de vínculo de trabalho da profissional designada para a execução dos serviços



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

na forma prevista na cláusula 9.1, alínea "m" do edital de licitação Pregão Presencial n.º 013/2017, reputo necessário a decretação de anulação do certame.

Note-se que as cópias da CTPS da possível contratada juntadas às fls. 098/099 do processo administrativo licitatório não indicam quem é a pessoa que prestara a execução dos serviços, não comprovando a vinculação da profissional indicada com a empresa vencedora do certame.

Consoante disposição constante do art. 49, da Lei 8.666/93:

A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Cabível, aqui, a apreciação das súmulas 473 e 346, ambas do STF:

A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (Súmula 473 do STF)

A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. (Súmula 346 do STF)

Os documentos de habilitação devem necessariamente constar do envelope "Documentos de habilitação", não podendo ser apresentados em momento posterior, não se tratando de mero erro sanável, passível de regularização, pois a ausência da documentação exigida é causa de inabilitação do certame, conforme orientações do Tribunal de Contas da União - TCU, que abaixo transcrevemos:

"O licitante que deixar de fornecer, no envelope de habilitação, quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido no ato convocatório ou com irregularidades será considerado inabilitado." ("Licitações & Contratos - Orientações Básica" - 3ª ed. Pág.169)

Com a inabilitação da licitante de menor preço, a regra seria que o pregoeiro passasse a examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, nos moldes dos incisos XVI e XVII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, abaixo transcrito:

"XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor";

Assim sendo, em decorrência da situação instalada, em que o pregão prosseguiu sem a observância do vício de habilitação, nessa altura do



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

certame, a solução para evitar que o referido vício contamine as contratações dele derivadas, por consequência do art. 49, §2º da Lei Federal nº 8.666/93 e por cautela, em razão do escoamento do prazo de validade das propostas, opinamos pela anulação do pregão presencial nº 013/2017 e realização de novo certame buscando-se o atendimento dos princípios da legalidade e eficiência.

Portanto, diante do panorama jurídico demonstrado, emite-se parecer com a recomendação de se proceder ao seguinte cronograma de atos e providências:

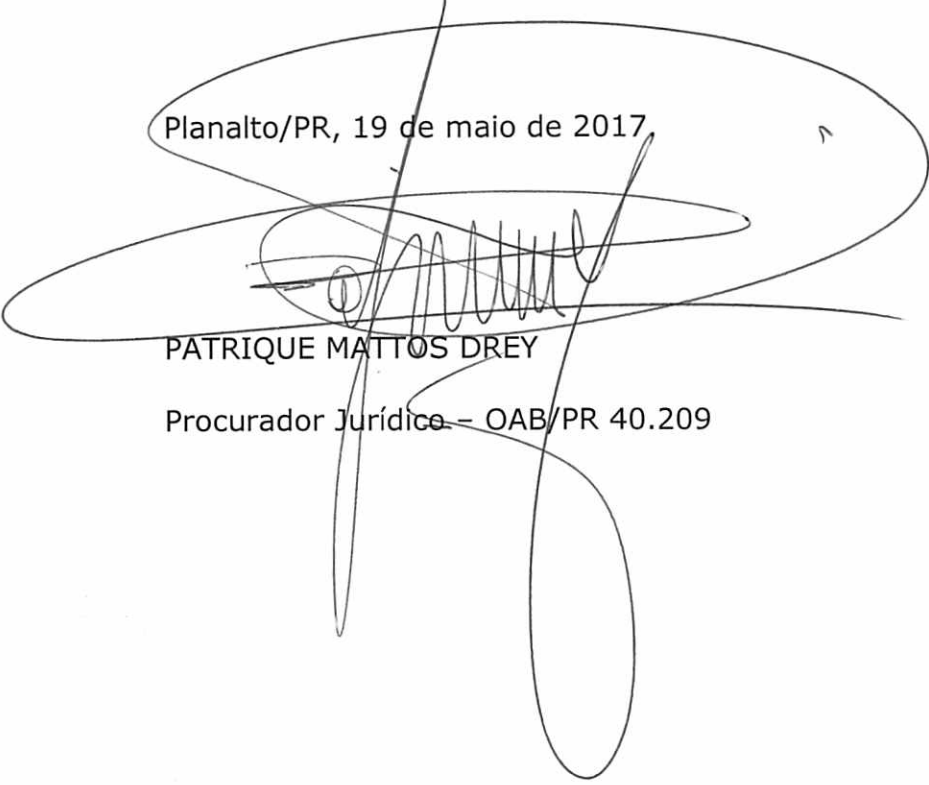
1 – Submeter o presente parecer à ratificação do Exmo. Sr. Prefeito;

2 – Intimar todos os licitantes de seu teor, para os fins do art. 49, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, na forma do art. 109, §1º da referida lei;

3 – No silêncio deles, publicar a anulação do edital do pregão presencial nº 013/2.017 (edital nº 13/2.017), bem como dos demais atos que dele derivaram (abertura de propostas, julgamento de classificação e de habilitação), nos termos do art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Súmula 248, do E. Tribunal de Contas da União, sendo que persistindo o interesse público na consecução do objeto, recomendando-se a elaboração de novo edital, aproveitando-se os atos anteriores.

S.M.J., é o Parecer.

Planalto/PR, 19 de maio de 2017


PATRIQUE MATTOS DREY

Procurador Jurídico – OAB/PR 40.209



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

Cópia

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER EM RECURSO ADMINISTRATIVO

Referência: Pregão Presencial n.º 013/2017

Objeto: Contratação Profissional em educação física visando a prestação de serviço de aula de dança, modalidade Street Dance e expressão corporal, gênero feminino e masculino, destinada a alunos com idades de 10 à 17 anos, com carga horária de 04 (quatro) horas semanais num total de 16 (dezesesseis) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria de Educação, deste Município de Planalto.

Recorrente: AMÉLIA CRISTINA SKIBA – ME

Recorrido: Pregoeiro e Equipe de Apoio

1. RELATÓRIO:

O Edital de Pregão Presencial nº 013/2017 foi publicado em Diário Oficial Impresso regional e local e no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 17 de fevereiro de 2017, período a partir do qual também ficou disponível na sede da Prefeitura Municipal de Planalto, pelo prazo não inferior a 8 dias, em conformidade com que preceitua o artigo 4º, inciso V, da Lei federal nº 10.520/02 – Lei do Pregão.

A referida licitação foi na forma presencial, do tipo Menor Preço, com sessão de julgamento de Habilitação e Propostas, no dia de 07 de março de 2017, às 09h00m.

Na data e hora supracitada, foi instalada a sessão de julgamento de licitação na modalidade Pregão Presencial em epígrafe com o recebimento de envelopes de habilitação e propostas das empresas *Amélia Cristina Skiba ME - Marcelo Josue Roehrs ME* e Cursos Profissionalizantes Omega Ltda.

Abertos todos os envelopes contendo as propostas o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram à análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital.

Ato contínuo, o Pregoeiro convidou (individualmente) o representante da empresa classificada a formular os lances em forma sequencial, onde sagrou-se como vencedora do certamente a empresa CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA.

Diante do exposto, após verificar os documentos da licitante, o



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

Pregoeiro e Equipe de Apoio decidiram por habilitar a empresa vencedora.

A empresa recorrente *Amélia Cristina Skiba ME*, facultando-se o prazo de 03 dias para a juntada de memoriais com as razões de seu inconformismo.

Em data de 10/03/2017, a empresa *AMÉLIA CRISTINA SKIBA - ME* interpôs recurso, tempestivamente, na forma do disposto no item 13.1 do Edital.

É o relatório.

2. DA ADMISSIBILIDADE DA FUNDAMENTAÇÃO DO ITEM 2.1 DO RECURSO INTERPOSTO

Nos termos do disposto no item 5.1 do Edital "*Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providencia e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão*".

Igualmente, a impugnação do edital está disciplinada no art. 41 da Lei n.º 8.666/93:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

§ 3º A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

§ 4º A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

A doutrina aponta como pressupostos da impugnação a manifesta tempestividade, a inclusão de fundamentação e de pedido de reforma do instrumento convocatório.

A recorrente, no item 2.1 de seus memoriais recursais, sustenta a necessidade de anulação da licitação face a ausência do termo de referência ou projeto básico, cujos pressupostos "não se trata de uma nulidade sanável após a realização da sessão pública e não convalesce com a ausência de impugnação ao edital".

Existem vícios sanáveis que podem ser refeitos ou desconsiderados, dependendo da gravidade, atos anuláveis, como alegado pela recorrente, e outros que corrompem e comprometem a licitação até a sua nulidade.

Diante de ilegalidade comprovada em qualquer fase do processo de licitação, mesmo já homologado o processo, à autoridade responsável compete declarar a sua ineficácia, pois mesmo quando é nulo de pleno direito, quando expedido por autoridade competente, produz efeitos na órbita do direito, em presença da presunção de sua validade, resultando na necessidade de declaração formal de sua nulidade, quando presente.

A previsão legal para a obrigatoriedade das exigências encontra-se na Lei nº 8.666/93, mormente nos arts. 38, 40, VIII, § 1º e 43, §§ 2º e 5º, abaixo transcritos, tratando-se de normas gerais que regulamentam o procedimento administrativo para contratação de serviços ou aquisição de produtos via licitação, deixando a cargo de cada órgão/entidade, conforme suas características e peculiaridades, a operacionalização:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: [...]

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. [...]

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

[...] VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

[...] § 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados. [...]

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

[...] § 2º Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

[...] § 5º Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes (incisos I e II) e abertas as propostas (inciso III), não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Todavia, as questões apresentadas sobre licitação em tela, refere-se a modalidade de pregão, regulamentada, no Município, pelo Decreto Municipal nº 2.727/2007, mencionada pela recorrente, que assim prevê:

Art. 8º A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

I - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência;

II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

Em síntese, o termo de referência é o documento que contém descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, planilhas de custo, garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas, autorização de abertura da licitação, designação do pregoeiro e equipe de apoio, parecer jurídico.

Nesse sentido, Joel de Menezes Niebuhr:

Faz-se necessário, no Termo de Referência, em primeiro lugar, especificar o objeto a ser licitado, ainda que possa haver alguma complementação posterior. Deve-se no mínimo definir o que a Administração Pública necessita o que pretende com a futura contratação. E, também, já se deve determinar como o objeto da licitação deve ser executado, com a definição de métodos, estratégias de suprimentos e prazo de execução." Ressalto ainda que além de obrigatória sua elaboração, também é obrigatório sua aprovação, assim é a redação dada pelo inciso II do artigo 9 do decreto 5.450 de 2005. Assim do transcrito acima podemos concluir que não é suficiente a aprovação, é necessário que o ato de aprovação acompanhe a respectiva motivação, princípio corolário da Administração Pública.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

Assim, o termo de referência equivale ao projeto básico, o qual pode ser comparado ao projeto básico exigível pela Lei n.º 8.666 para obras e serviços de engenharia. A formação do Termo de Referência está nos seguintes dispositivos da Lei do Pregão n. 10.520:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados;

No caso do processo licitatório em epígrafe, o edital foi confeccionado observando-se o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 10.520/02, onde ficou estabelecido as condições para a participação e os critérios para a aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento, os requisitos para a sua impugnação e as regras para o caso de propositura de recurso administrativo sobre as decisões tomadas no decorrer do processo licitatório.

Quando da fase de impugnação ao edital, a empresa recorrente ficou inerte, não alegando qualquer prejuízo em participar do certame, tão somente questionando a ausência do aludido termos de referência após ter sido preterida no certame.

Logo, deixou de impugnar o edital na forma do disposto na cláusula 5.1 do edital, ou seja, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

Observando-se o disposto no bojo do processo licitatório, no tocante ao aludido termo de referência e sua composição, pode-se observar que todos elementos de composição do mesmo foram observados pela administração pública.

Consoante se observa dos autos, a elaboração e publicação do edital somente foi confeccionada após o recebimento de todos os documentos que compõem o termo de referência referidos no inciso II do art. 8º do anexo do Decreto nº 2.727/2007. A saber:

- a) Página 01: solicitação das devidas secretarias encaminhadas ao prefeito municipal, com descrição precisa do objeto do certame, qual a necessidade das secretarias competentes (educação e cultura),



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

- valores, a quantidade necessária para suprir a necessidade da demanda e o custo total do objeto;
- b) Encaminhamento ao setor de finanças para levantamento de rubricas e condições orçamentárias, ao setor de materiais e compras e ao setor jurídico para análise da modalidade sob pregão presencial;
 - c) Página 03: ofício da Secretaria de Finanças informando dotações e rubricas para o presente objeto;
 - d) Página 04: apreciação do setor jurídico, com parecer favorável em relação às dotações e pesquisa de valores;
 - e) Página 05: autorização do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal motivando o setor de licitações e ao pregoeiro para o início da elaboração do edital e minuta de contrato;
 - f) Páginas 06 a 15, modelo do edital a ser apreciado pelo setor jurídico e administrativo;
 - g) Páginas 16 a 20: minuta de contrato a ser firmado com a(s) empresa(s) vencedora(s);
 - h) Página 21: Parecer Jurídico favorável, após análise dos editais, minuta de contrato e demais documentos encaminhados pelos setores competentes para posterior publicação e processamento do certame;

Da análise esmerada dos documentos iniciais que compõem o certame, podemos observar que todos os documentos que devem compor o aludido "termo de referência", foram devidamente providenciados, respeitando-se os prazos e ao que tange a legislação referente ao processo licitatório, especialmente sobre o caso, na modalidade de pregão presencial.

Resta salientar, que observamos a falta de uma capa que identifique que os documentos acima citados, com suas respectivas páginas, dão conta da composição do termo de referência. Tal irregularidade não conduz o processo administrativo licitatório à sua anulação, por inexistência de defeito que não permita a convalidação do ato administrativo, consubstanciando-se em atos que possuam vícios de competência, de forma e de procedimento.

Destarte, a convalidação, com o aproveitamento dos atos processuais é medida que se impõe pela economicidade que deve reger a prática administrativa, bem como o equilíbrio entre os princípios da legalidade, da segurança jurídica e da presunção de validade e legitimidade dos atos administrativos, em especial quando a recorrente participou de todo o certame, deixando escoar o prazo disposto no item 5.1 do Edital para sua impugnação.

Outrossim, a anulação dos atos processuais praticados no certame afigurasse impertinente, pois o processo produziu efeitos jurídicos até seu termo derradeiro, com a participação de três empresas com igual aptidão; e, até a alegação do defeito pela recorrente, mantinha intacta a presunção de validade e legitimidade.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

Logo, considerando-se que a anulação de um ato muito tempo depois de sua prolação traria insegurança na ordem jurídica, a licitação em tela não deve ser anulada pelo motivo alegado.

3. DA INEXISTÊNCIA DE EFETIVA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME – IMPROCEDÊNCIA – ANULAÇÃO DO CERTAME POR MOTIVO DIVERSO

Inicialmente, ao fundamentar o item 2.2 de sua peça recursal, alegou a recorrente que o edital não previu adequadamente critérios de habilitação, haja vista que *"apenas exigiu uma declaração para comprovar experiência profissional"*, fato que *"não atesta e nem comprova a efetiva experiência e conhecimento para a execução dos serviços"*.

Nos moldes da fundamentação do item anterior, a alegação da recorrente, neste ponto, é intempestiva, encontrando-se acobertada pelo manto da preclusão, pois novamente ataca o edital após o prazo previsto no item 5.1 do mesmo instrumento convocatório.

Ocorre que, analisando-se o alegado pela recorrente no item 2.2, parte das razões arguidas referem-se à matéria arguível em sede de impugnação ao ato convocatório do pregão (inconformidade com a regra estabelecida no edital como critério de habilitação), cujo prazo legal estabelecido no item 5.1 é de até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

Ao exposto, deveria ter a recorrente impugnado o Edital à época própria, e não o fez, aceitando, por conseguinte, todas as regras e condições nele previstas. Quedando-se inerte a Recorrente, somente o fazendo quando sabedora do resultado do certame, de forma extemporânea e equivocada, porquanto se utilizou do prazo recursal contra o julgamento para impugnar o edital.

Nesse sentido, MARÇAL JUSTEN FILHO, esclarece que

"o cabimento do recurso administrativo sujeita-se à presença de determinados pressupostos. Sem esses pressupostos, nem se chega a apreciar o mérito da questão. A existência de pressupostos recursais retrata a vedação legal ao exercício meramente arbitrário da faculdade de impugnar atos administrativos. Trata-se de evitar desperdício de tempo e de energia na apreciação da insatisfação do particular. Os pressupostos recursais são requisitos que todo recurso deve apresentar sob pena de não ser conhecido - vale dizer, não ser efetivada a revisão do ato administrativo impugnado". (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., Ed. Dialética, São Paulo, 2002, p. 590).



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

Afasta-se, assim, a pretensão de rediscutir os termos do edital, neste momento processual.

No mérito, a recorrente alega existirem diversos indícios de que a declaração apresentada para comprovar a experiência da profissional que irá ministrar as aulas para a vencedora do certame não condiz com a verdade.

Em suma, foi alegado o seguinte: a) a profissional colou grau em 25 de janeiro do presente ano; b) anotação recente na CTPS da profissional, datado, curiosamente de março de 2017 e c) pluralidade de atividades desempenhadas pela vencedora do certame em seu contrato social.

Ainda, segundo a recorrente, buscando informações junto a diversos alunos da pessoa jurídica que subscreveu o atestado de capacidade técnica, descobriu-se que na referida academia sequer são prestadas aulas de "street dance", e que a professora indicada presta serviços em outras modalidade de dança, menos naquela objeto do certame. Junta páginas da rede social "facebook", onde não se observam aulas de "street dance".

Aduz que o atestado de capacidade técnica sequer possui "firma reconhecida", o que faz crer que o referido documento seja falso.

Postula, ao final, a anulação do certame, sucessivamente a não homologação do processo administrativo, ou ainda, a suspensão da contratação e a instauração de processo administrativo para apurar indícios e provas quanto a falsidade do atestado de capacidade técnica apresentado pela licitante vencedora, se reservando ao direito de apresentar as testemunhas e gravações realizadas em eventual processo administrativo instaurado.

Sem razão a recorrente.

No procedimento licitatório em epígrafe buscou a administração a demonstração das condições de habilitação com a finalidade de proporcionar um certo grau de segurança no tocante à aptidão da empresa a ser contratada, objetivando, com isso, a boa e correta execução do objeto pretendido, qual seja, a seleção da proposta mais vantajosa ao interesse público. Visou-se, pois, a busca pela verdade material da documentação encartada pelos licitantes, o que foi realizada no momento da apresentação e homologação dos documentos pela equipe técnica.

Não existem nos autos quaisquer elementos concretos que induzam qualquer das partes a concluir serem os aludidos documentos falsos, da forma alegada pela recorrente.

Destarte, em face da existência de vício insanável na habilitação da empresa vencedora do certame, consubstanciada na ausência de comprovação de vínculo de trabalho da profissional designada para a execução dos serviços



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

na forma prevista na cláusula 9.1, alínea "m" do edital de licitação Pregão Presencial n.º 013/2017, reputo necessário a decretação de anulação do certame.

Note-se que as cópias da CTPS da possível contratada juntadas às fls. 098/099 do processo administrativo licitatório não indicam quem é a pessoa que prestara a execução dos serviços, não comprovando a vinculação da profissional indicada com a empresa vencedora do certame.

Consoante disposição constante do art. 49, da Lei 8.666/93:

A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Cabível, aqui, a apreciação das súmulas 473 e 346, ambas do STF:

A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (Súmula 473 do STF)

A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. (Súmula 346 do STF)

Os documentos de habilitação devem necessariamente constar do envelope "Documentos de habilitação", não podendo ser apresentados em momento posterior, não se tratando de mero erro sanável, passível de regularização, pois a ausência da documentação exigida é causa de inabilitação do certame, conforme orientações do Tribunal de Contas da União - TCU, que abaixo transcrevemos:

"O licitante que deixar de fornecer, no envelope de habilitação, quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido no ato convocatório ou com irregularidades será considerado inabilitado." ("Licitações & Contratos - Orientações Básica" - 3ª ed. Pág.169)

Com a inabilitação da licitante de menor preço, a regra seria que o pregoeiro passasse a examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, nos moldes dos incisos XVI e XVII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, abaixo transcrito:

"XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor";

Assim sendo, em decorrência da situação instalada, em que o pregoeiro prosseguiu sem a observância do vício de habilitação, nessa altura do



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

certame, a solução para evitar que o referido vício contamine as contratações dele derivadas, por consequência do art. 49, §2º da Lei Federal nº 8.666/93 e por cautela, em razão do escoamento do prazo de validade das propostas, opinamos pela anulação do pregão presencial nº 013/2017 e realização de novo certame buscando-se o atendimento dos princípios da legalidade e eficiência.

Portanto, diante do panorama jurídico demonstrado, emite-se parecer com a recomendação de se proceder ao seguinte cronograma de atos e providências:

1 – Submeter o presente parecer à ratificação do Exmo. Sr. Prefeito;

2 – Intimar todos os licitantes de seu teor, para os fins do art. 49, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, na forma do art. 109, §1º da referida lei;

3 – No silêncio deles, publicar a anulação do edital do pregão presencial nº 013/2.017 (edital nº 13/2.017), bem como dos demais atos que dele derivaram (abertura de propostas, julgamento de classificação e de habilitação), nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e Súmula 248, do E. Tribunal de Contas da União, sendo que persistindo o interesse público na consecução do objeto, recomendando-se a elaboração de novo edital, aproveitando-se os atos anteriores.

S.M.J., é o Parecer.

Planalto/PR, 19 de maio de 2017.

PATRIQUE MATTOS DREY

Procurador Jurídico – OAB/PR 40.209

PLANOS FIDELIDADE

TRIMESTRAL: R\$195,00 3X Cartão de Crédito
SEMESTRAL: R\$360,00 6X Cartão de Crédito
ANUAL: R\$720,00 8X Cartão de Crédito (Quinze 15 parcelas de 3 avaliações).

TABELA DE INVESTIMENTO

AVALIAÇÃO	R\$ 15,00
TAXA DE MATRÍCULA	R\$ 30,00
MENSALIDADE MENSAL (SEG A SEXT)	R\$ 70,00
(SEG A SAB)	R\$ 80,00

PLANOS FIDELIDADE

TRIMESTRAL R\$195,00 3X Cartão de Crédito
SEMESTRAL R\$360,00 6X Cartão de Crédito
ANUAL R\$720,00 8X Cartão de Crédito (Quinze 15 parcelas)

AULAS GINÁSTICA

CIRCUITO CROSS	R\$ 70,00
HIIT	R\$ 70,00
SPINNING	R\$ 70,00
RITMOS	R\$ 70,00
CIRCUITO KIDS	R\$ 70,00

HORÁRIO AULAS GINÁSTICA

SEGUNDA E QUARTA:

6:30 AS 7:00	HIIT
07:00 AS 08:00	RITMOS
20:00 AS 21:00	CIRCUITO CROSS

TERÇA E QUINTA:

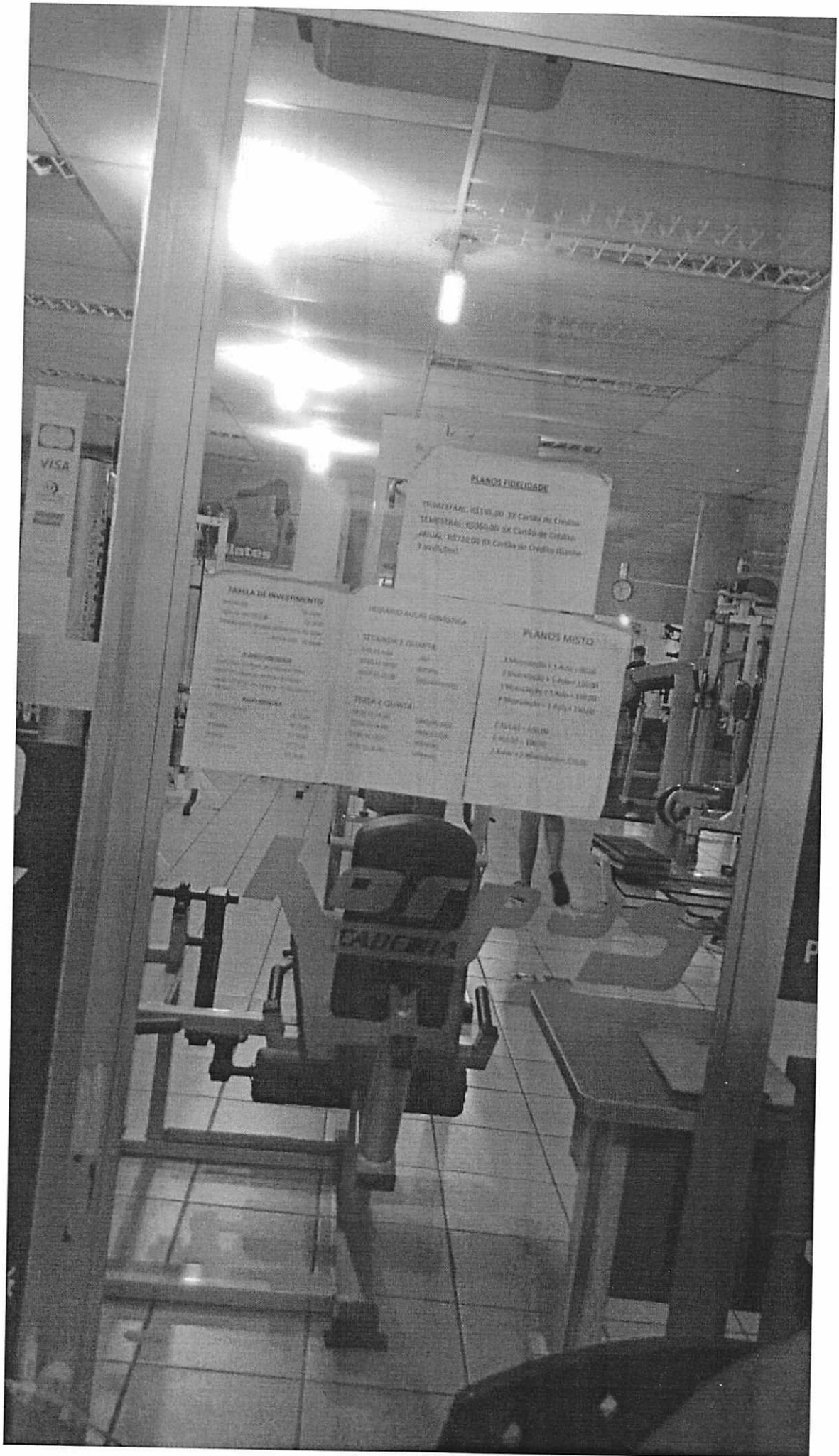
13:30 AS 14:30	CIRCUITO KIDS
15:00 AS 16:00	DANÇA TEEN
17:00 AS 18:00	SPINNING
19:00 AS 20:00	SPINNING

PL

1 Muscul
2 Muscul
3 Muscul
4 Muscul

2 AULAS :
3 AULAS :
2 Aulas +

ACADEMIA



PLANOS DE LIQUIDAR

TRIMESTRAL: R\$ 150,00 - 3x Cartão de Crédito
SEMESTRAL: R\$ 300,00 - 6x Cartão de Crédito
ANUAL: R\$ 600,00 - 12x Cartão de Crédito (sem juros)

TABELA DE INVESTIMENTO

PERÍODO	VALOR
1 ANO	R\$ 600,00
2 ANOS	R\$ 1.200,00
3 ANOS	R\$ 1.800,00

REGIÃO ÁGUA BRANCA

TIPO	VALOR
1 ANO	R\$ 600,00
2 ANOS	R\$ 1.200,00
3 ANOS	R\$ 1.800,00

PLANOS MISTOS

- 1 Mensalidade + 1 Anos + 12x
- 2 Mensalidade + 1 Anos + 12x
- 3 Mensalidade + 1 Anos + 12x
- 4 Mensalidade + 1 Anos + 12x
- 5 Mensalidade + 1 Anos + 12x

PLANOS FIDELIDADE

TRIMESTRAL: R\$195,00 3X Cartão de Crédito.
 SEMESTRAL: R\$360,00 6X Cartão de Crédito.
 ANUAL: R\$720,00 8X Cartão de Crédito (Ganhe 3 avaliações).

TABELA DE INVESTIMENTO

MENSALIDADE	R\$ 15,00
TAXA DE MATRÍCULA	R\$ 25,00
MENSALIDADE MENSAL (100 a 14 RT)	R\$ 70,00
100 a 1400	R\$ 80,00

PLANOS FIDELIDADE

TRIMESTRAL: R\$195,00 3X Cartão de Crédito
SEMESTRAL: R\$360,00 6X Cartão de Crédito
ANUAL: R\$720,00 8X Cartão de Crédito (Ganhe 3 avaliações)

GINÁSTICA

CIRCUITO CROSS	R\$ 70,00
HIT	R\$ 70,00
SPINNING	R\$ 70,00
ATEND	R\$ 70,00
CIRCUITO A 2X	R\$ 70,00

HORÁRIO AULAS GINÁSTICA

SEGUNDA E QUARTA:

6:30 AS 7:00	HIT
07:00 AS 08:00	RITMOS
20:00 AS 21:00	CIRCUITO CROSS

TERÇA E QUINTA:

13:30 AS 14:30	CIRCUITO KIDS
15:00 AS 16:00	DANÇA TEEN
17:00 AS 18:00	SPINNING
19:00 AS 20:00	SPINNING

PLANOS MISTO

- 1 Musculação + 1 Aula = 90,00
- 2 Musculação + 1 Aula = 110,00
- 3 Musculação + 1 Aula = 120,00
- 4 Musculação + 1 Aula = 130,00
- 2 AULAS = 120,00
- 3 AULAS = 180,00
- 2 Aulas + 2 Musculação = 150,00

TRIMESTRAL: R\$19
 SEMESTRAL: R\$360
 ANUAL: R\$720,00 (8
 3 avaliações).

TABELA DE INVESTIMENTO

AValiação R\$ 15,00
 TAXA DE MATRÍCULA R\$ 10,00
 MENSALIDADE MENSAL (SEG A SEXT) R\$ 70,00
 (SEG A SAB) R\$ 80,00

PLANOS FIDELIDADE

TRIMESTRAL: R\$19,00 3X Cartão de Crédito
 SEMESTRAL: R\$360,00 6X Cartão de Crédito
 ANUAL: R\$720,00 12X Cartão de Crédito (Cartão 2
 opções)

AULAS GINÁSTICA

CIRCUITO CROSS R\$ 70,00
 SPINNING R\$ 70,00
 KIDS R\$ 70,00
 CIRCUITO KIDS R\$ 70,00

HORÁRIO AULAS GINÁSTICA

SEGUNDA E QUARTA:

6:30 AS 7:00 HIT
 07:00 AS 08:00 RITMOS
 20:00 AS 21:00 CIRCUITO CROSS

TERÇA E QUINTA:

13:30 AS 14:30 CIRCUITO KIDS
 15:00 AS 16:00 DANÇA TEEN
 17:00 AS 18:00 SPINNING
 19:00 AS 20:00 SPINNING



musculação

PLANOS FIDELIDADE

TRIMESTRAL: R\$195,00 3X Cartão de Crédito.
 SEMESTRAL: R\$360,00 6X Cartão de Crédito.
 ANUAL: R\$720,00 8X Cartão de Crédito (Ganhe 3 avaliações).

TABELA DE INVESTIMENTO

AVALIAÇÃO	R\$ 75,00
TAXA DE MATRÍCULA	R\$ 75,00
ANUQUILACÃO MENSAL (100% A VISTA) R\$ 75,00	
INSCRIÇÃO ANUAL	R\$ 75,00

PLANOS FIDELIDADE

ANUAL: R\$ 720,00 (8x Cartão de Crédito)
 SEMESTRAL: R\$ 360,00 (6x Cartão de Crédito)
 TRIMESTRAL: R\$ 195,00 (3x Cartão de Crédito)

PLANOS MISTO

CIRCUITO CROSS	R\$ 90,00
HIT	R\$ 90,00
RITMOS	R\$ 90,00
CIRCUITO KIDS	R\$ 90,00
DANÇA TEEN	R\$ 90,00
SPINNING	R\$ 90,00
SPINNING	R\$ 90,00

HORÁRIO AULAS GINÁSTICA

SEGUNDA E QUARTA:

06:30 AS 7:30	HIT
07:00 AS 08:00	RITMOS
20:00 AS 21:00	CIRCUITO CROSS

TERÇA E QUINTA:

13:30 AS 14:30	CIRCUITO KIDS
15:00 AS 16:00	DANÇA TEEN
17:00 AS 18:00	SPINNING
19:00 AS 20:00	SPINNING

PLANOS MISTO

- 1 Musculação + 1 Aula = 90,00
- 2 Musculação + 1 Aula = 110,00
- 3 Musculação + 1 Aula = 120,00
- 4 Musculação + 1 Aula = 130,00
- 2 AULAS = 120,00
- 3 AULAS = 180,00
- 2 Aulas + 2 Musculação = 150,00



Certificado



17ª Mostra Cascavelense
De Artes Plásticas

DE 06 À 31/07/07



DE 07 À 13/07/07



DE 14 À 19/07/07



22º FESTIVAL DE
TEATRO
DE CASCAVEL

DE 20 À 26/07/07



DE 27 À 31/07/07

Certificamos que AMELIA CRISTINA SKIBA,

participou do Curso: STREET DANCE - INICIANTE/BÁSICO,

perfazendo um total de 08 HORAS no 18º Festival de Dança de Cascavel e

participou do 1º FICA - Festival Internacional de Cascavel

realizado entre os dias de 06 a 31 de Julho de 2007.

Cascavel - Pr, Julho de 2007.

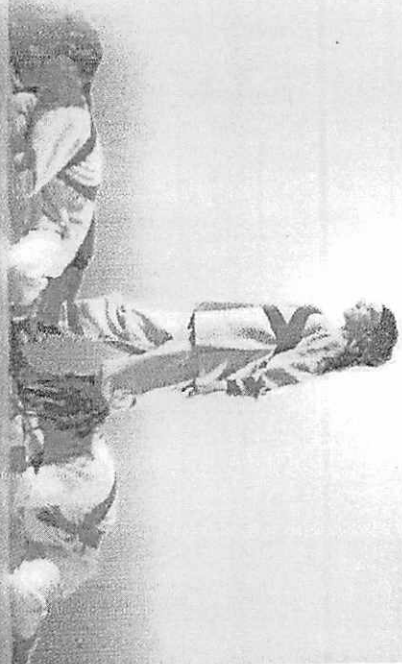

Julio Cesar Fernandes
Secretário da Cultura


Wanderlei dos Anjos
Diretor de Difusão Cultural


Luciano Biaggi
Gerente de Ação Cultural


Professor / Comissão Artística

15^o Festival de Dança DE CASCAVEL



C E R T I F I C A D O

CERTIFICAMOS QUE

Amélia Cristina Skiba

FREQÜENTOU O CURSO DE

STREET DANCE - BÁSICO

COM CARGA HORÁRIA DE

10 (DEZ) HORAS

DURANTE O 15º FESTIVAL DE DANÇA DE CASCAVEL, REALIZADO DE 21 A 29 DE AGOSTO DE 2004
CASCAVEL, AGOSTO DE 2004

EDUARDO MARASSI
Secretário de Cultura

SUSAN FERRETEL
COORDENADORA DE DANÇA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Wanderley Lopes

PROFESSOR

Prefeitura de
CASCAVEL
Secretaria de Cultura



Realizado em
GUARINA

Patrocinado por
GOVERNO DO PARANÁ



Nathalia Capitanio De Britto com Patricia Gabriela e outras 4 pessoas em Korpus Academia.

10 de janeiro · Capanema ·

Menos de 40 segundos de coreografia, e vocês sempre me surpreendendo! Amo #Dança #GrupoPerformance
DETALHE: Foi apenas o segundo ensaio! Hahahaha



Emily Lopes e outras 57 pessoas

1 comentário 2,5 mil visualizações

Curtir

Compartilhar



Nathalia Capitanio De Britto com Julia Thiesen Varella e outras
3 pessoas em **Korpus Academia**.

23 de dezembro de 2016 · Capanema · 🌐

Quer dançar quer dançar, a Nath vai te ensinar! Hahahaha
Coreografia Bonde do Tigrão - Cerol na mão! Com minhas alunas lindas e
que dançam demaissssss!! 💕💕🐰



👍❤️😱 120

10 comentários 2,7 mil visualizações

👍 Curtir

➦ Compartilhar




Nathalia Capitanio De Britto com Dieny Maia e outras 6 pessoas
em **Korpus Academia**.


23 de dezembro de 2016 · Capanema · 🌐

Confraternização de fim de ano turma 7h da manhã! Guerreiras que estiveram comigo o ano inteirinho começando muito bem o dia! Muitas não puderam vir hoje, mas estão no meu coração! Feliz Natal e um 2017 cheio de ZUMBA pra gente! Obrigada por confiarem em mim e no meu trabalho! Amo vocês 🍷❤️🐰🍷





Nathalia Capitanio De Britto com Milena Massola e Patricia Gabriela em  Korpus Academia.

20 de dezembro de 2016 · Capanema · 



Coreografia Cover: "TroyBoi - Do You?"



   153

6 comentários 3,8 mil visualizações

 Curtir

 Compartilhar



Nathalia Capitanio De Britto em Korpus Academia.

12 de dezembro de 2016 · Capanema ·

Muitas meninas pra pouco espaço minha gente! Hahahaha Vocês sempre me surpreendem! Amo de paixão ❤️

Coreografia: Team - Iggy Azalea

Bailarinas: Patricia Gabriela Manuela Caroline Walter Isadora Tschá Ana Livia Blume Gross Gross Camila Da Vega Rossi Milena Marcello Milena Massola Isabela Bartz Mota Joana Nottar.

Coreógrafa: Nathalia C. de Britto.

Academia: Korpus Capanema



84

6 comentários 2,2 mil visualizações

Curtir

Compartilhar



Nathalia Capitanio De Britto com Korpus Capanema em Korpus Academia.

5 de dezembro de 2016 · Capanema ·

"Si te vas yo también me voy, si me das yo también te doy, mi amor... Bailamos hasta las diez, hasta que duelan los pies!" SÓ PRA LEMBRAR QUE HOJE TEM AULA GRÁTIS COMIGO AS 19H COM ESSA MÚSICA MARAVILHOSAAAA! #KorpusAcademia #ZumbaFitnessBrasil #Enriqueglesias #DueleElCorazon

→ Tragam garrafa de água e toalha!



162

13 comentários 3,2 mil visualizações

Curtir

Compartilhar

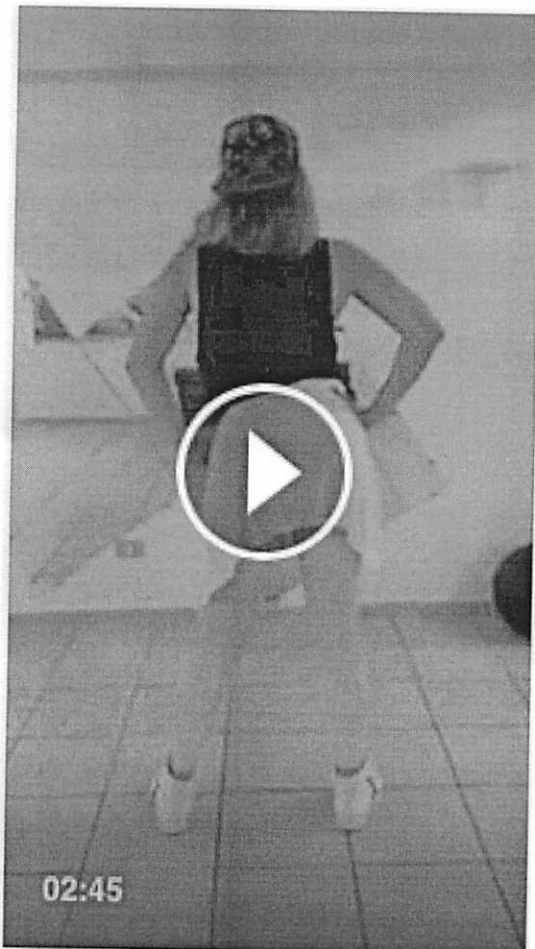


Nathalia Capitanio De Britto em Korpus Academia.

22 de novembro de 2016 · Capanema ·



"Vocês pensaram que eu não ia rebolar minha bunda hoje, né?"
VAI TER FUNK SIM E SE RECLAMAR EU DANÇO MAIS! HAHHAHAHA



198

17 comentários 3,2 mil visualizações

Curtir

Compartilhar

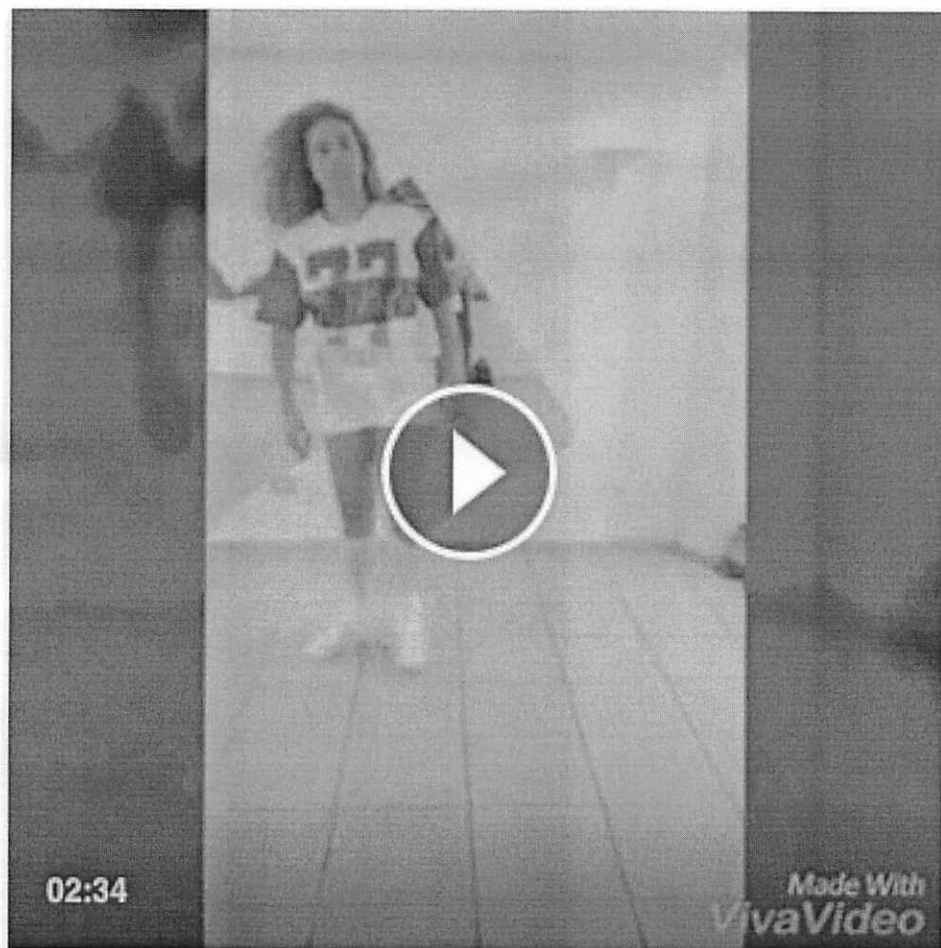


Nathalia Capitanio De Britto em Korpus Academia.

27 de outubro de 2016 · Capanema ·



Coreografia "Pertinho do chão" - Neblina e Denis.



150

5 comentários 2,7 mil visualizações

Curtir

Compartilhar



Nathalia Capitanio De Britto com Patricia Muller Zanatta e Patricia Zanatta em Korpus Academia.

20 de outubro de 2016 · Capanema ·

Coreografia "Você foi diferente - Mc G15". Para minhas Patricias que queriam essa música hahahaha e obrigada a outra Patricia Gabriela que me filmou



217

9 comentários 4,1 mil visualizações

Curtir

Compartilhar



Nathalia Capitanio De Britto em Korpus Academia.

10 de agosto de 2016 · Capanema ·



ZUMBAAAA! Pra você que não curte as repetições da musculação ou ainda não descobriu uma paixão por um exercício físico, venha conhecer nossa aula! Aula aeróbica INTENSA que (pasmem!) gasta até 1000kcal em 1 HORA! INSCRIÇÕES ABERTAS! Turmas no período da manhã e da tarde! KORPUS ACADEMIA! #zumba #instrutoralicensada #reggaeton



ZUMBA| ZIN 60| GUAYA GUAYA|
REGGAETON| DANCE MAIS| VEM
PRA AULA

YOUTUBE.COM

26

14 comentários 2 compartilhamentos

Curtir

Compartilhar



Nathalia Capitanio De Britto

2 h · Instagram · 🌐

Preparem bem os sensores para poder c
Gadu 🙌 Isadora Alchieri Isabel Hollen F
Isadora Tschá Milena Marcello Camila D
Gross Gross Vitória

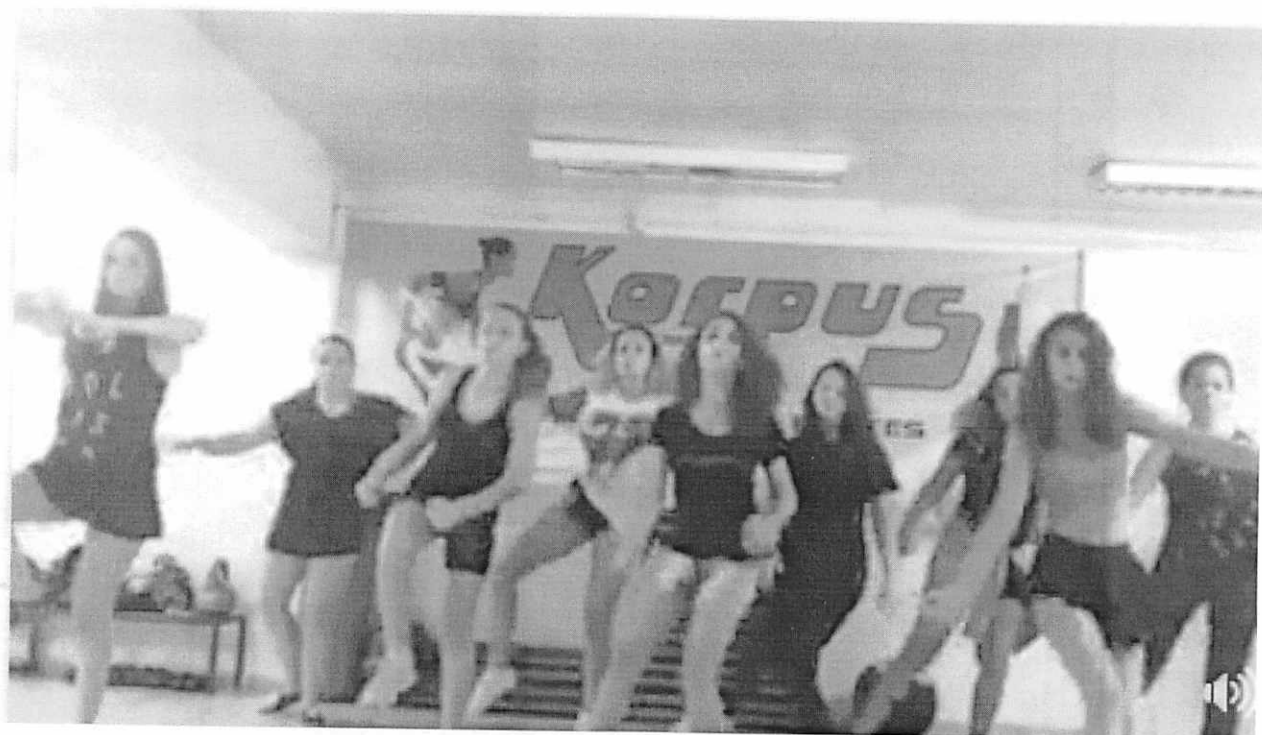




Nathalia Capitanio De Britto

2 h · Instagram · 🌐

Preparem bem os sensores para poder captar! Pararam pra Reparar - Maria Gadu 🗣️ Isadora Alchieri Isabel Hollen Foquezatto Isabela Bartz Mota Isadora Tschá Milena Marcello Camila Da Vega Rossi Ana Ana Livia Blume Gross Gross Vitória



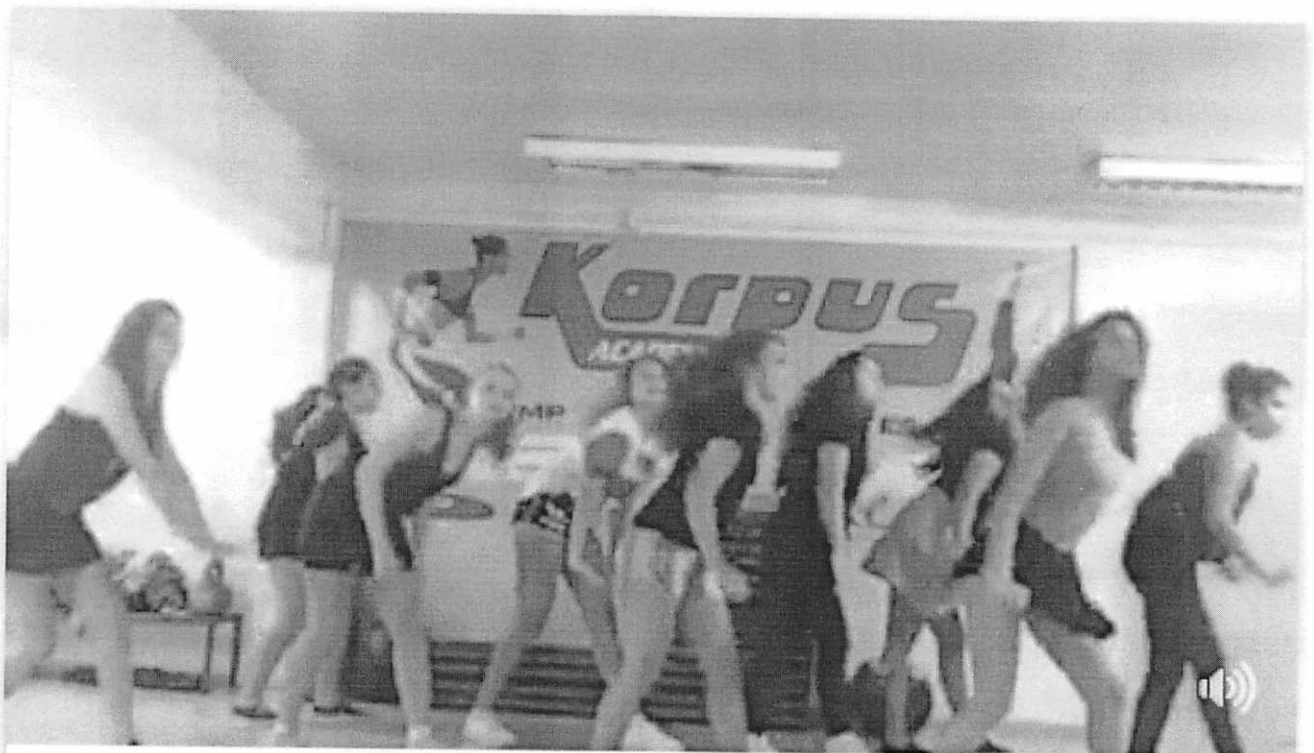


Nathalia Capitanio De Britto

2 h · Instagram · 🌐



Preparam bem os sensores para poder captar! Pararam pra Reparar - Maria Gadu 🗨️ Isadora Alchieri Isabel Hollen Foquezatto Isabela Bartz Mota Isadora Tschá Milena Marcello Camila Da Vega Rossi Ana Ana Livia Blume Gross Gross Vitória

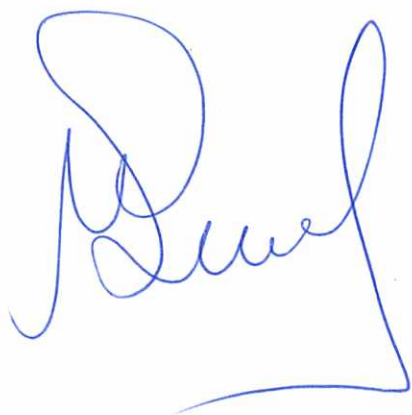


Instagram post by Nathalia Capitanio de Britto • Mar 9, 2017 at 8:11pm UTC

Preparam bem os sensores para poder captar! Pararam pra Reparar - Maria Gadu...

WWW.INSTAGRAM.COM

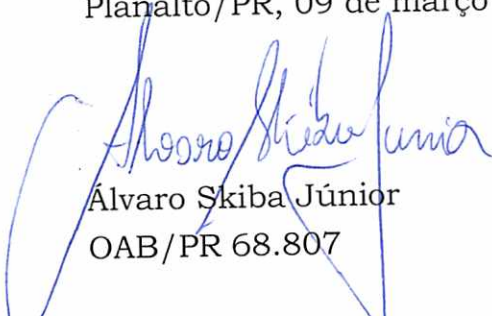
Eu, Marilene Spuchido Silva, CPF nº 581.046.829-20,
credenciada na licitação preço presencial nº 13/17,
requero cópias de toda a documentação da sessão pública
do certame, especificamente toda a documentação de habilitação
da empresa Omega Cursos Profissionalizantes.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Marilene', written in a cursive style.

REQUERIMENTO

Eu, Álvaro Skiba Júnior, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado do Paraná, sob o n° 68.807, solicito acesso e cópia dos autos do Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial n° 13/2017 do Município de Planalto/PR.

Planalto/PR, 09 de março de 2017.


Álvaro Skiba Júnior
OAB/PR 68.807

RECEBIDO

____/____/____

CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME

CNPJ/MF: 04.632.453/0001-91

Rua Papa Pio XII, n.º 100 - Bairro: Cango

Francisco Beltrão / PR - Cep: 85.604-230

Fone: (46) 99115-3479

À Comissão de Licitação do Município de Planalto – Paraná.

LICITAÇÃO Nº 013/2017 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE
TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

RAZÃO SOCIAL: CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME

CNPJ Nº 04.632.453/0001-1

ENDEREÇO: Rua Papa Pio XII, Nº 100 – Bairro: Cango
3479

FONE: (46) 99115-

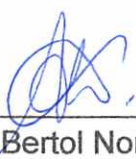
MUNICIPIO: Francisco Beltrão EST. Paraná

O representante legal da empresa CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME , na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017, instaurado pelo Município de Planalto, DECLARA para todos os fins de direito que estou sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

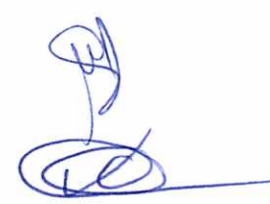
Francisco Beltrão/PR – 01 de março de 2017.

04.632.453/0001-91
CURSOS PROFISSIONALIZANTES
OMEGA LTDA - ME
Rua Papa Pio XII, 100 - Cango
PR - CEP 85.604-230 Fco Beltrão



Alessandra Bertol Noronha
RG nº 10.670.880-0 SESP/PR
CPF nº 077.251.639-13
Sócia-Administradora





CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME

CNPJ Nº: 04.832.433/0001-81

Rua Papa Pio XII, nº 100 - Bairro: Cangaço

Francisco Beltrão / PR - Cep: 85.804-333

Fone: (41) 99115-3478

A Comissão de Licitação do Município de Fátima - Paraná.

LICITAÇÃO Nº 0132017 - MODALIDADE PREÇO PRESENCIAL

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE
TENTATIVA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UM ME OU EPP)**

REZA SOCIAL CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME

CNPJ Nº: 04.832.433/0001-81

ENDEREÇO: Rua Papa Pio XII, Nº 100 - Bairro: Cangaço

CEP: 85.804-333

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão - ST. Paraná

Telefone: (41) 99115-3478

O representante legal da empresa CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREÇO PRESENCIAL Nº 0132017, instaurado pelo Município de Fátima, DECLARA para todos os fins de direito que esta, sob o regime de micro-empresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 133, de 14 de setembro de 2008 e LC 147/2014.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 01 de março de 2017.

Sócio-Administrador
CPF Nº 077.281.039-13
RG Nº 10.870.880-0 SSP/PR
Assessoria Beltrão Notícias

04.832.433/0001-81
CURSOS PROFISSIONALIZANTES
OMEGA LTDA - ME
Rua Papa Pio XII, nº 100 - Cangaço
CEP: 85.804-333
Francisco Beltrão - PR

OK



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 3555-8100 – Fax: 3555-8100

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 25 de janeiro de 2017

DE: Érica Tomazoni – Secretária de Educação

PARA: Inácio José Werle – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a contratação de empresa especializada visando prestação de serviço de aulas de dança, modalidade Street Dance, gênero masculino e feminino, destinada a alunos com idades de 07 à 17 anos, desenvolvido pela Secretaria de Cultura e Secretaria de Educação deste Município de Planalto.

Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	UNID	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	160	H	Profissional em Educação Física visando a prestação de serviço de aula de dança, modalidade Street Dance e expressão corporal, gênero feminino e masculino, destinada a alunos de 07 a 17 anos, com carga horária de 04 (quatro) horas semanais num total de 16 (dezesesseis) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal da Cultura e Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto.	R\$ 65,00	R\$ 10.400,00

O custo total estimado, importa no valor de R\$ 10.400,00(Dez Mil e Quatrocentos Reais).

Observação: o período de contratação será de 10 meses

Cordialmente,

Rudinei Paulo M. Correa
Chefe de Gabinete
Interino
Planalto-PR

Érica Tomazoni

Secretaria Municipal de Educação

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone (46) 3555-8122

85750-000 - PLANALTO - PR